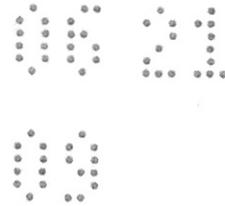


CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****“MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA”**
CNPJ nº 21.922.507/0001-72
NIRE nº 35228881756

Pelo presente Instrumento Particular os abaixo assinados:

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado Natural de Paulo de Faria, SP, nascido em 18/09/1986, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, Cep: 15041-502, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 350.882.968-51, e RG nº 44.116.702-0 SSP/SP, expedido em 12/03/2018;

THIAGO RAMOS PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 30/06/1982, residente e domiciliado à Rua Jose Carlos Thoma, nº 145, Parque Residencial Buona Vita, Cep: 15077-428, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 307.895.888-46, e RG nº 33.307.090-2 SSP/SP, expedido em 11/06/2012, e;

DANILO DA SILVA PARANHOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 31/10/1985, residente e domiciliado na Rua Jose Barbar Cury, nº 580, Lote 05, Quadra N, jardim Vista Alegre, Cep: 15061-690, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº 325.316.068-82, e RG nº 44.170.054-8 SSP/SP, expedido em 21/03/2013;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que vem girando na cidade de São José do Rio Preto –SP, sob a denominação **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**”, com sede social à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06460-040, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob número 35228881756, em sessão de 24/02/2015, e ultima alteração registrada sob o nº

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-1
Data: 25/06/2021 11:54:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61243-820I;



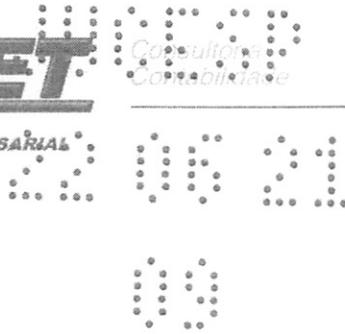
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-9

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





526.814/20-2, em sessão de 28/12/2020, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem os sócios aumentar o capital social neste ato de **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para **R\$ 3.600.000,00** (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), sendo que esse aumento de **R\$ 2.100.000,00** (Dois Milhões e Cem Mil Reais), foi subscrito e integralizado pelos sócios como a seguir

1 – RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, subscreve e integraliza o valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

2 - THIAGO RAMOS PEREIRA, subscreve e integraliza o valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

3 - DANILO DA SILVA PARANHOS, subscreve e integraliza o valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), realizando o mesmo em moeda corrente nacional.

Dessa forma o Capital Social passara á ser de **R\$ R\$ 3.600.000,00** (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por **3.600.000** (Três Milhões e Seiscentas Mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Rafael Prudente Carvalho Silva	1.200.000	1.200.000,00
Thiago Ramos Pereira	1.200.000	1.200.000,00
Danilo da Silva Paranhos	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-2
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61244-QPCE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, nos termos dispostos a partir da página a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 21.922.507/0001-72
NIRE nº 35228881756

Denominação, Sede e Foro.

Cláusula 1ª - A sociedade terá a denominação de **"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"**, e será regida pelo presente instrumento pelas leis 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A sociedade tem Sede e Foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - 8º andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, CEP 06460-040.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, representações, escritórios, e/ou estabelecimento em qualquer localidade do país ou exterior.

Parágrafo Segundo: A sociedade contará com a seguinte filial:

Filial 1: Rua Comendador Antônio Teixeira Corrêa Leite, 613 - Jardim Redentor, CEP 15085-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2015, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO, CONVÊNIO, CONTROLE DE FROTA, COMBUSTÍVEL, VALES TRANSPORTES E SIMILARES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE.**

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-3
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61245-DGXX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS,
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NEGÓCIOS.****Do Capital Social**

Cláusula 5ª -O Capital Social é de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

Sócios	Nº de Quotas	Valor em Reais (R\$)
Rafael Prudente Carvalho Silva	1.200.000	1.200.000,00
Thiago Ramos Pereira	1.200.000	1.200.000,00
Danilo da Silva Paranhos	1.200.000	1.200.000,00
Total	3.600.000	3.600.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas sem o expresso consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de transferência e preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

Da Administração

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por um ou mais Administradores nomeados, sócios ou não, com mandato por prazo determinado caso o Administrador/Diretor nomeado não seja sócio, e indeterminado no caso deste ser sócio quotista. Caberá aos diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, respeitadas às restrições abaixo.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280





Parágrafo 1º - A Administração será exercida pelos Sócios Administradores **Rafael Prudente Carvalho Silva, Thiago Ramos Pereira e Danilo da Silva Paranhos**, que atuarão em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais o mandato será prazo indeterminado, os quais declaram que não estão impedidos por lei a exercer essa função, visto que não lhes é aplicável nenhuma das vedações previstas no art. 1011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo 2º - A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores.

Parágrafo 3º - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores:

- a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
- b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas; e
- d) a abertura, encerramento e/ ou movimentação de contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras ou bancárias, bem como a movimentação de qualquer investimento ou poupança em nome da sociedade; e
- e) a assinatura, endosso ou emissão de cheques ou quaisquer outros títulos de créditos, de qualquer natureza.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no item anterior, a sociedade poderá outorgar procurações, assinadas pelos Sócios Administradores em conjunto ou isoladamente, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judícia ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Das Deliberações Sociais

Cláusula 8ª - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, dependem da deliberação dos sócios:

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-5
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61247-1YUC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- d) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e auto-falência; e
- e) destinação dos lucros apurados.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações serão tomadas em reunião de sócios, a qual será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria discutida. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata sintética, assinada pelos presentes, cuja cópia será apresentada à Junta Comercial para arquivamento e averbação.

Parágrafo 2º - Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim exigir e ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a orientação geral dos negócios sociais; apreciar as contas; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e decidir sobre a destinação de lucros apurados.

Parágrafo 3º - As reuniões poderão ser convocadas pelos sócios, mediante carta registrada com aviso de recebimento, enviada aos endereços dos demais sócios indicados no preâmbulo, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo-conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

Do Exercício Social e Balanço

Cláusula 9ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras com observância às disposições legais e contábeis brasileiras, dispensadas as formalidades de publicação.

Parágrafo 1º - Os resultados que se apurarem em balanço anual terão a destinação que os sócios deliberarem em reunião de sócios, observada a maioria do capital social. Os sócios participarão dos lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder ao levantamento de balanço de apuração de resultados em periodicidade menor do que a estabelecida no *caput* desta cláusula, sempre que for de interesse social e os resultados apurados em períodos intermediários, igualmente, terão a destinação determinada pelos sócios em reunião de sócios.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-6
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61248-VH7D;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





Parágrafo 3º - Sempre que levantado o balanço anual, as contas apresentadas pelo administrador deverão ser levadas à aprovação dos sócios em reunião de sócios, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Da Cessão de Quotas

Cláusula 10ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social.

Cláusula 11ª - Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, será dado ao mesmo o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do Parágrafo terceiro da cláusula 13.

Da Retirada de Sócios Dissidentes

Cláusula 12ª - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios.

Cláusula 13ª - O falecimento, a ausência ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, ou incapaz, desde que os herdeiros manifestem por escrito seu interesse em serem ou não admitido na sociedade. No caso dos herdeiros não terem interesse em entrar na sociedade, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo 1º: Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida esta pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, e, na eventualidade destes manifestarem o interesse por escrito de serem admitidos na sociedade, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

Parágrafo 2º: Excetuam-se do disposto no *caput* desta cláusula, os sucessores, ex cônjuges ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

Parágrafo 3º: Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária, como mencionado no parágrafo 2º acima, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-7
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61249-4HVC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 12:03:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0301



(sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios e exclusão

Cláusula 14^a – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

Cláusula 15^a - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula 13^a.

Da Liquidação da Sociedade

Cláusula 16^a - A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para a realização do ativo e passivo da sociedade nesse período.

Dos Casos Omissos

Cláusula 17^a - Os casos omissos no presente Contrato Social reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113062506217657090438>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-8
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61250-WY9T;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Do Foro

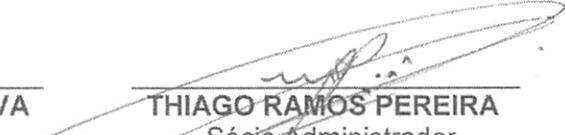
Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, levando-se o mesmo a registro na JUCESP, para que produza os devidos efeitos legais.,

Barueri/SP, 21 de Junho de 2021.



RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Sócio Administrador

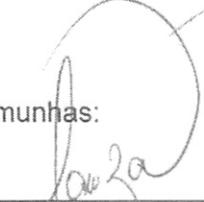


THIAGO RAMOS PEREIRA
Sócio Administrador



DANILO DA SILVA PARANHOS
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) 

Marcelo Zanini
RG 22.300.469 SSP/SP
CPF 249.942.478-89

2) 

Rafaela Gonçalves Pimenta Neves
RG 42.599.516-1 SSP/SP
CPF. 353.926.928-26



BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062506217657090438-9
Data: 25/06/2021 11:54:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR61251-S8WA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2021 13:47:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

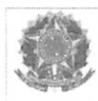
¹**Código de Autenticação Digital:** 113062506217657090438-1 a 113062506217657090438-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb880dfab0de072f3e70532e8866b387fae2f9c37fe5c73acd35f59d5e46189646c802929c0b8ef888037075712
94afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.922.507/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I
--	----------------------	--

CEP 06.460-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAS@MEGAVALECARD.COM.BR	TELEFONE (11) 2844-2289
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 14:27:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:12 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **7999.0D92.794E.9C65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.922.507

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33963277

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/01/2022 14:42:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

0307



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110028710-64
Data e hora da emissão 03/11/2021 12:44:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 01268/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS
LTDA**
 CNPJ/CPF Nº.: **21.922.507/0001-72**
 Inscrição Atual : **4.97400-8**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES**
 Nº Atual : **939**
 Complemento : **TORRE I - ED. JACARANDA**
 Sala :
 Andar : **8º ANDAR**
 Bairro : **SITIO TAMBORE / JUBRAN**
 Município : **BARUERI**
 UF : **SP**
 CEP : **06460040**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITOS**
 Situação Vigente : **Ativo desde 22/05/2020**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 106H.2356.3666.1242407-G Data de emissão : 25/01/2022 Hora de emissão : 14:45:59</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 006104/2022i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23212.12.22.0001.04.000.1
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	2550
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	TORRE I - EDIFICIO JACARANDA - COND C BR
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / JUBRAN
Quadra.....:	PT-QUI-01
Lote.....:	REMAN LOTE 01
Área do Terreno.....:	92075.80
Área da Edificação...:	50030.63

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23212.12.22.0001.04.000.1</p> <p>Código de autenticidade : 835X.9125.4536.2878707-K</p> <p>Data de emissão : 14/01/2022</p> <p>Hora de emissão : 10:25:59</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 04384/2022i

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 N° Atual.....: 939
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR Sala
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 071E.0171.9517.1685007-P Data de emissão : 01/02/2022 Hora de emissão : 15:38:53</p>
--	--



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a092321b-e4ba-4796-869d-e782723c0e9c

Estabelecimento	
IE: 206.617.377.110	
CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Nome Empresarial: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	
Nº: 939	Complemento: ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I
CEP: 06.460-040	Bairro: TAMBORE
Município: BARUERI	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/11/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/11/2017	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/05/2019	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.06.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE

Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED
JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122102243644423800

Informação obtida em 17/01/2022 10:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228881756		24/02/2015	07/01/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.922.507/0001-72		AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU			939	8 A, C J T I	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
TAMBORE	BARUERI		SP	06460-040	R\$	3.600.000,00	

OBJETO SOCIAL
EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
DANILO DA SILVA PARANHOS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
A JOSE BARBAR CURY			580		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM VISTA ALEGRE	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	15061-690	441700548
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
325.316.068-82	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.200.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA			250		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM BIANCO	SAO JOSE DO RIO PRETO		SP	15041-502	441167020
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
350.882.968-51	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.200.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
-----------------------	--	--	--	--	--

NOME THIAGO RAMOS PEREIRA				
ENDEREÇO RUA JOSE CARLOS THOMA			NÚMERO 145	COMPLEMENTO
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15077-428
CPF 307.895.888-46	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 1.200.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES	
SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA	
MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA 24/02/2015	NÚMERO 712.570/15-9
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	
DATA 2/2021	NÚMERO 150.011/21-0
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .	

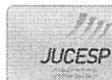
FILIAIS	
NIRE 35906001781	CNPJ 21.922.507/0002-53
ENDEREÇO RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L	NÚMERO 613
BAIRRO JARDIM REDENTOR	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
	UF SP
	CEP 15085-340

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 22/06/2021	NÚMERO 209.399/21-1
<p>CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 44170054-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 44116702-0 - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 33307090-2 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE</p>	

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/11/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 161598587, segunda-feira, 8 de novembro de 2021 às 16:36:29.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão n°: 29152781/2021

Expedição: 24/09/2021, às 11:17:34

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.922.507/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35228881756		24/02/2015	07/01/2015	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
21.922.507/0001-72		AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU			939	8 A, C J T I	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
TAMBORE	BARUERI	SP	06460-040	R\$	3.600.000,00		

OBJETO SOCIAL
EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
DANILO DA SILVA PARANHOS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSE BARBAR CURY			580		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
RDIM VISTA ALEGRE	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15061-690	441700548	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
325.316.068-82	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.200.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA			250		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM BIANCO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15041-502	441167020	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
350.882.968-51	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.200.000,00	

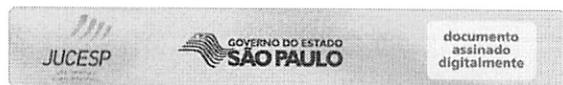
SÓCIO E ADMINISTRADOR		
NOME		
THIAGO RAMOS PEREIRA		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

RUA JOSE CARLOS THOMA		145			
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15077-428	RG 333070902	
CPF 307.895.888-46	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 1.200.000,00	

FILIAIS					
NIRE 35906001781		CNPJ 21.922.507/0002-53			
ENDEREÇO RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L			NÚMERO 613	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM REDENTOR	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP 15085-340		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 22/06/2021	NÚMERO 209.399/21-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 325.316.068-82, RG/RNE: 44170054-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 44116702-0 - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 33307090-2 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.200.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756	
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/11/2021	



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 161599166, segunda-feira, 8 de novembro de 2021 às 16:41:01.



Prefeitura Municipal de Dobrada

Estado de São Paulo

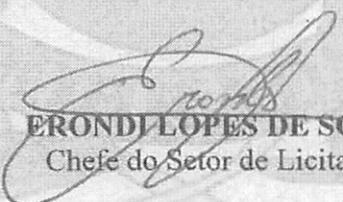
Praça Doutor Carlos Pinto Alves, 145 - Centro
CNPJ 54.916.283/0001-45
PABX (16) 3386-9000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.922.507/0001-72**, com sede na Rua Haiti, 50, Jd. América, São José do Rio Preto-SP, no âmbito do Contrato nº 09/2020, cuja vigência de 12 (doze) meses se iniciou em 01/03/2020, decorrente do procedimento Pregão Presencial nº 040/2019, administra, gerencia e fornece de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada), de vale alimentação destinados a aproximadamente 309 (trezentos e nove) servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dobrada, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município de Dobrada e região, sendo que, até a presente data, tem cumprido satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, pertinente ao fornecimento, execução, prazos e quantidades, sem nenhuma reclamação de nossa parte.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dobrada/SP, aos 17 de abril de 2020.


ERONDI LOPES DE SOUZA
Chefe do Setor de Licitações

Prêmios:

Prefeitura Amiga da Criança (Fundação ABRINQ)
Prefeitura Amiga do Hospital do Câncer (Fundação Pio XII)
Prefeitura Empreendedora 2003 (SEBRAE)
Prefeitura Empreendedora 2005 (SEBRAE)

www.dobrada.sp.gov.br

prefeitura@dobrada.sp.gov.br

0320

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 09:46:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504304

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 09:24:52 (hora local)**.

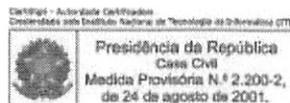
¹**Código de Autenticação Digital:** 113062004200919260477-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305f3770c324ac92dc95c75fa410d7b70be1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf5240f3dab5178c398f3e12d1da953686





PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

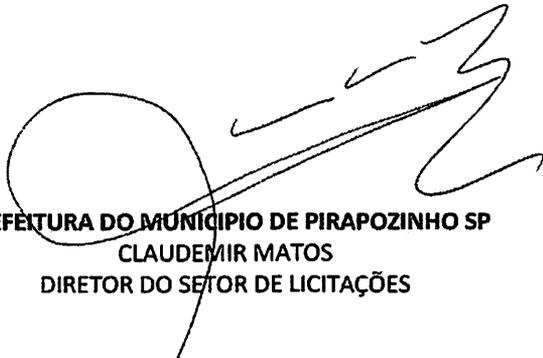
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF: CONTRATO Nº206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº56/2020

Declaro para os devidos fins que a empresa "MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME", com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – 8º andar – Torre Jacaranda – Bairro Tamboré – Cep: 06460-040, fornece de forma satisfatória à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO SP, estabelecida a Rua Machado de Assis, nº728, Centro, Pirapozinho/SP – CEP 19200-000, o serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (Cartões eletrônicos magnéticos, oriundos de tecnologia adequada), destinados a aquisição de gêneros alimentícios e outros em estabelecimentos comerciais conveniados, sendo fornecidos a aproximadamente 1.100 (Um mil e cem) funcionários ativos da Prefeitura do Município de Pirapozinho SP.

Vigência do Contrato: 10 de junho de 2020 até 10 de junho de 2021 (12 meses).

Barueri-SP, 07 de Maio de 2021.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO SP
CLAUDEMIR MATOS
DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÕES

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/113062105214872812984>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113062105214872812984-1
Data: 21/05/2021 09:16:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42852-4ZZT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 09:19:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 10:19:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113062105214872812984-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c7e4f6e22682fcc8f68bb2a6432e7c06b914ab7ca7b2912f74f426325dc40a85d1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro – CEP. 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 44.116.702-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões contratados por 12 (doze) meses, com início em 19/08/2021 e término em 19/08/2022, consistentes em cartões eletrônicos com chip referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

Presidente Prudente, 13 de Janeiro de 2022.



ALEX DA SILVA CARVALHO
Resp. p/ Secr. Municipal de Administração

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 - 2º andar
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113061401224779689809>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113061401224779689809-1
Data: 14/01/2022 15:15:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57288-W3Y4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2022 16:21:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 113061401224779689809-1

‡**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5ef253484ff20230bde173c3bb897b876c8fb1b9e1b5abf9225c2b538f8a73d1b0e1294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0325

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

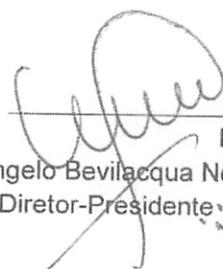
(Nº 004/2022)

A **EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, com sede na Avenida Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi, CEP 15084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ: (MF) sob o nº 01.312.003/0001-23, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **Angelo Bevilacqua Neto**, CPF nº 736.809.238-72 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **João Pereira Curado Junior**, CPF nº 018.913.388-03, **ATESTA**, para fins exclusivos de Licitação, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre Jacarandá, Bairro: Tamboré, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.922.507/0001-72, por meio do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 7322/2021 - Contrato nº 018/2021**, cujo objeto envolve a "Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento, sob demanda, de vale-Alimentação destinado aos empregados da CONTRATANTE, através de cartões eletrônicos/magnéticos ou equipados com chip de segurança, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares, no município de São José do Rio Preto (SP) e região, destinados a até 150 (cento e cinquenta) empregados, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital", está prestando os serviços de administração e fornecimento de cartão vale-alimentação, na quantidade acima estimada.

Atestamos ainda que a referida contratação teve início em 16/09/2021 com previsão de término em 15/09/2022, atendendo, até o presente momento, satisfatoriamente, as exigências contratuais, de modo que nada consta em nossos registros que desabone a empresa, comercial ou tecnicamente.

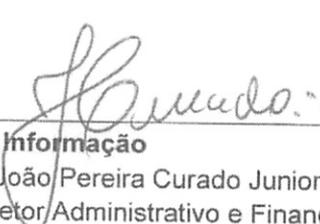
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que surta os efeitos legais e de direito.

São José do Rio Preto (SP), 02 de fevereiro de 2022.



Angelo Bevilacqua Neto
Diretor-Presidente

Emprom Tecnologia e Informação



João Pereira Curado Junior
Diretor Administrativo e Financeiro

1

Emprom Tecnologia e Informação

Endereço: Av. Romeu Strazzi, 199, Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto-SP
Telefone: (17) 3201 1200 Home Page: www.empro.com.br E-mail: falecomaempro@empro.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060202228804429885>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113060202228804429885-1
Data: 02/02/2022 10:40:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84536-ICPY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

0326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2022 08:31:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113060202228804429885-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d505cfc6b3de074fc1d93157e0ef98d67f5473efdf8eb11e0c8648fa7e4a3f59cef6cd0a63d5084b73257617e6390891294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

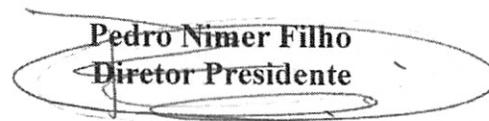
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação à **EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES - EMCOP**, empresa estabelecida na Travessa Paulo Laurito, nº 49 – Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 51.837.524/0001-72, fornecendo cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada, contratados por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2021 e término em 15/03/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto/SP, 01 de Fevereiro de 2022.



Carlos Alberto Corrêa
Diretor Técnico



Pedro Nimer Filho
Diretor Presidente

EMCOP – EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES

Rua Travessa Paulo Laurito, nº 49 - Vila Maria - Fone: (17) 3216-5655 - CEP 15025-410 - São José do Rio Preto - SP
CNPJ. 51.837.524/0001-72 - Inscrição Estadual 647.087.446.117 - e-mail: emcop@riopreto.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060202225735094474>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113060202225735094474-1
Data: 02/02/2022 17:23:58
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM85203-Y0XJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 17:25:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2022 08:32:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113060202225735094474-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572fd69fe6bc05b4d505cfc6b3de074fc1d93157e0ef98df09624b46c1212381108adb9e4bac7e9d6d358d3eefb541c3b4ade0ba0eccb311294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1181 - Bairro Dom Elói - Jd. São Francisco - CEP 52060-000 - Recife - PE - Brasil
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 7.721/2008 autenticada e presente em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 113060111191233260589-1; Data: 01/11/2019 12:34:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH94196-3FMX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

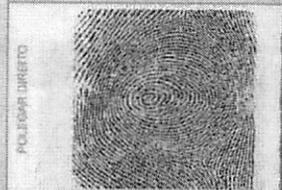
INSTITUTO DE REGISTRO, CAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8810-4

6667933

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEFAL. 44.116.702-0 2 via EXPECIÃO 12/03/2018

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

RENÊ APARECIDO SILVA
 MARA JANE DE CARVALHO MORAIS
 NATURALIDADE PAULO DE FARIA - SP

18/09/1986

DATA DE NASCIMENTO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC.LV.B103/
 PLS.209 /No28010

350882968/51

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 15:40:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113060111191233260589-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a0efcd7191e65f43cb8da0f2274399db2af5715fe0bcb29aa86428834991fc4751294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.270-0
 Rua Francisco Ferraz, 106 - Jd. Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 05073-000 - Fone: (11) 3061-3000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e P. 41 e 42 da Lei Federal 5.007/1994 e Art. 1º Inc. XII do Decreto Estadual 37.011/2006 e seu Regulamento, aprovados no Decreto Estadual 22.761/05,凡 a assinatura digital do documento eletrônico autenticado com este selo digital, é equivalente à assinatura original.

Cód. Autenticação: 11306011191233260487-1; Data: 01/11/2019 12:34:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH94192-V715;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Almeida Chaves em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1140167858

NOME: THIAGO RAMOS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / FÓTO. EMISSOR / UF: 33307090 SSP/SP

CPF: 307.895.888-46 DATA NASCIMENTO: 30/06/1982

FILIAÇÃO: JOAO PAULO RAMOS PEREIRA
 RA
 NOEMIA RAMOS PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 01593728559 VALIDEZ: 05/09/2020 1ª HABILITAÇÃO: 11/12/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

PAGIBIDO PLASTIFICAR
1140167858

LOCAL: SAO JOSE DO RIO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 26/09/2015

Daniel Amambary 05486867020
 Daniel Amambary 05486867020
 SP689728131

DETRAN - SP (SAO PAULO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 15:40:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113060111191233260497-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a22122c95feb030b0e8508b44da4966d2fde6f09834270b271670ce33db52c4f01294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Rua Manoel de Barros, 144 - Bairro: JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 CEP: 04032-020 - Fone: (11) 5082-1100 - Fax: (11) 5082-1101 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 2º do § 2º da Lei nº 7.167, de 14.05.1974 e o artigo 5º do inciso II do § 3º da Lei nº 6.011, de 13.12.1968, o presente sistema informatizado, reproduz em formato digital a cópia eletrônica de documento eletrônico e confere neste ato, o valor e a validade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 113060403201507580835-1 - Data: 04/03/2020 15:10:30
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV7676-F-VVL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Valor Arrecado da Mensalidade: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tribjls.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
 INTERMUNICIPAL DE FAMILIARIDADE

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1718299101

1718299101

PROIBIDO PLASTIFICAR

1718299101

Nome DANILLO DA SILVA PARANHOS

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF 44170054 SSP/SP

DATA NASCIMENTO 31/10/1985

CPF 325.316.068-82

RUÍDADO SERGIO DA SILVA PARANHOS

ELISETE GONCALVES TINOCO PARANHOS

PERMISSÃO ACC

1ª REGISTRAÇÃO 06/03/2004

DATA 06/11/2023

ASSINATURA DO REGISTRANTE

LOCAL SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO 07/11/2018

Município Registrado SÃO PAULO

087.67888971
SP952626993

0334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 17:00:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 113060403201507580835-1

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03a855b4b1a6ff94a1359ac6589894ae09c6d14146345309bfff8c1238c3df1bd9b31294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2031565791	27/09/2021	20/09/2021	14/09/2023

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

CNPJ

21.922.507/0001-72

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 ANDAR 8 EDIFICIO JACARANDA TORRE I
TAMBORE, Barueri - SP CEP: 06460040

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

20.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)**

503342.25

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 18/12/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU:
23212.12.22.0001.04.000.1

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n° 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n° 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n° 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n° 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/09/2021	AVCB 0000535834	14/09/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	27/09/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		6463-8/00 8291-1/00 8299-7/02 6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		8291-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		6463-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
27/09/2021		8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

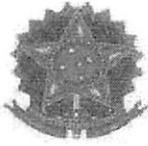
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/09/2021	SPP2031565791	27/09/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
 Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
 Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
 (Lei nº 6.321/76)

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE
 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	190697116
Data do Registro:	06/11/2019
CNPJ:	21.922.507/0001-72
Razão Social:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço:	RUA HAITI, Nº 50
Bairro:	JARDIM AMERICA
Município/UF:	São José do Rio Preto/SP
Cep:	15.055-400
Telefone:	(17)97127729

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Alimentação-Convênio
 Refeições-Convênio

Identificação das Filiais

CNPJ	UF - Município	Nutricionista



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023546	
Endereço: R CDOR ANTÔNIO T C LEITE, Nº 613 - JARDIM REDENTOR - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15085340	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
RODRIGO BERBERT	150560

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 04 de janeiro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 5d5ad893-c53c-4c1e-ac65-5394e31dcdec



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2022 17:49:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 113060702220559664889-1

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dacad8104198f88a7f7008a8525172ca49f46b625bd5a6b5d01d080cb0e8ba8b5cd62ac2b633a1fc16c71ea338f39d921294afe6156ef3b577821cd2c97769bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, vem prestando regularmente até a presente data os serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação à **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, empresa estabelecida na Avenida Washington Luiz, nº 544 - Centro, cidade Presidente Prudente (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 67.662.726/0001-60, fornecendo 50 cartões eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, contratados por 12 (doze) meses, com início em 01/12/2021 e término em 01/12/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 04 de fevereiro de 2022.

DEMERSON DIAS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente/SP
CPF nº 097.525.378-63

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 14:13:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113060702220559664889>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 113060702220559664889-1
Data: 07/02/2022 14:07:57
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM87746-YZE1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



344



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, com sede social em Rolândia, estado do Paraná, à A. Pres. Bernardes, nº 809, Centro – CEP: 86.600-067, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pela Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ATESTA, par aos devidos fins, que a Empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 44.116.702-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 1.369 (um mil trezentos e sessenta e nove) cartões, há 24 (vinte e quatro) meses, consistentes em cartões eletrônicos magnéticos referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

Rolândia, 08 de Fevereiro de 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

1

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/A083-57DB-385D-B488> e informe o código A083-57DB-385D-B488



0345



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A083-57DB-385D-B488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 08/02/2022 17:03:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/A083-57DB-385D-B488>



Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 21.922.507/0001-72
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO

Balanco Patrimonial

CONVÊNIO - 236	
E.R. - S. J. Rio Preto	
ATIVO	3.979.702,47
CIRCULANTE	3.861.888,55
DISPONIVEL	3.190.992,50
CAIXA GERAL	331.105,85
CAIXA	331.105,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.859.886,65
BANCO DO BRASIL	100,00
APLICACOES BANCO SANTANDER	1.629.838,26
TITULO DE CAPITALIZACAO	15.889,96
APLICACOES BANCO BRADESCO	1.166.193,98
APLICACOES BRADESCO - OBRA	47.862,45
BANCO BRADESCO CC: 271108-7	1,00
BANCO BRADESCO OBRA CC: 0272231-3	1,00
CREDITOS	670.896,05
Clientes	670.896,05
CLIENTES A RECEBER	670.896,05
NAO CIRCULANTE	(275.161,05)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(275.161,05)
DESPESAS ANTECIPADAS	5.411,06
JUROS S/FINANCIAMENTO VEICULOS	5.411,06
EMPRESTIMOS SOCIOS	(280.572,11)
THIAGO RAMOS	510.269,41
RAFAEL PRUDENTE	430.277,43
DANILO PARANHOS	505.129,46
PRUDENTE E RAMOS SOCIEDADE DE ADV	39.352,10
UNITY	43.698,00
(-) ANTECIPACOES DE CREDITOS	(1.809.298,51)
PERMANENTE	284.242,87
IMOBILIZADOS	284.242,87
IMOBILIZADO TECNICO	291.105,90
MOVEIS E UTENSILIOS	30.596,94
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	6.578,24
VEICULOS	29.000,00
LOTE 12, Q.6 -RESIDENCIAL MARIO DE MATOS	86.800,80
EQUIP.PARA PROCESSAMENTO DADOS	1.850,00
CONSORCIO	26.921,78
EQUIPAMENTOS SEGURANCA	5.443,13
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO - LOTE 12, Q.6	103.915,01
DEPRECIACAO ACUMULADA	(6.863,03)
(-) DEPREC. VEICULOS	(5.800,00)
(-) DEPREC.EQUIPAMENTOS SEGURANCA	(816,39)
(-) DEPREC. EQUIP PROCESSAMENTO DADOS	(246,64)
INTANGIVEL	108.732,10
BENS E DIRETOS	108.732,10
BENS INTAGIVEIS	108.732,10
SOFTWARE ADM DE CARTAO	108.732,10

PASSIVO	3.979.702,47
PASSIVO	

Balanco Patrimonial

CIRCULANTE	2.542.938,93
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	2.542.938,93
FORNECEDORES	4.304,66
ABZ ALARMES COMERCIAL RIO PRETO LTDA ME	150,00
AKAD COMPUTACAO GRAFICA LTDA	749,06
IRMAOS MUFFATO CIA LTDA - SJ RIO	309,60
LABORCLIN LABO. ANALISES CLINICAS CITO	736,00
SILCAR PNEUS LTDA	860,00
TMC RADIODIFUSAO LTDA	1.500,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	16.056,16
SALARIOS A PAGAR	10.798,89
INSS A RECOLHER	4.012,73
FGTS A RECOLHER	1.244,54
OUTRAS OBRIGACOES	2.383.314,80
REPASSES	2.383.314,80
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB.A RECOLHER	139.263,31
IRPJ A RECOLHER	75.815,59
CSLL A RECOLHER	29.453,61
PIS A RECOLHER	5.206,33
COFINS A RECOLHER	24.029,21
ISS A RECOLHER	3.336,53
IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	1,68
PIS, COFINS, CSLL RETIDOS A RECOLHER	1.089,42
IR RETIDO A RECOLHER	330,94
NAO CIRCULANTE	75.500,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	75.500,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.500,42
FINANCIAMENTO VEÍCULO	17.633,22
FINANC. BRADESCO EMP.MARIO DE MATTOS	57.867,20
PATRIMONIO LIQUIDO	1.361.263,12
CAPITAL REALIZADO	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
RESERVAS	64.274,39
RESERVAS DE CAPITAL	64.274,39
AFAC	64.274,39
OUTRAS CONTAS	(203.011,27)
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(203.011,27)
LUCRO DO EXERCICIO	978,14
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(203.989,41)

Barueri, 31 de dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 3.979.702,47 (tres milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e dois Reais e quarenta e sete Centavos)

SOCIO: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 350.882.968-51

TÉCNICO CONTABIL: MARCELO ZANINI
TC CRC: 1SP199419/0-4

Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

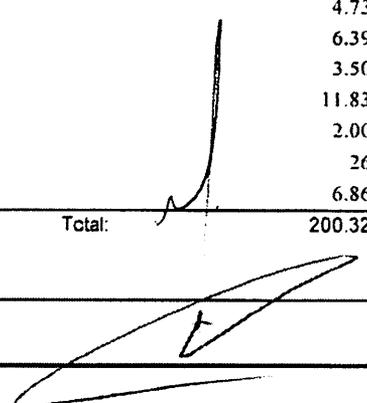
Folha: 3

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.202.770,17 C
Total: 1.202.770,17 C	
(-) Deduções	
(-) PIS	7.828,01 D
(-) COFINS	36.083,12 D
(-) ISS	11.371,46 D
Total: 55.282,59 D	
= Receita Líquida	1.147.487,58 C
= Lucro Bruto	1.147.487,58 C
(-) Despesas Administrativas	
UNIFORMES	4.415,99 D
MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, PAPELAR.	60.651,28 D
MANUT SOFTWARE E COMPUTADORES	69.046,79 D
COPA E COZINHA	281,30 D
MATERIAIS DE LIMPEZA	69,61 D
MANUTENCAO E LIMPEZA ESCRITORIO	11.675,00 D
HOSPEDAGEM WEB, WEBMAIL E DADOS	6.262,04 D
Total: 152.402,01 D	
(-) Despesas Financeiras	
JUROS E MULTAS	5.355,18 D
TARIFAS BANCARIAS	13.684,54 D
Total: 19.039,72 D	
(-) Despesas Gerais	
CONTRIBUICOES ASSISTENCIAIS E CONFED.	152,00 D
PREMIACOES	1.800,00 D
DESPESAS DIVERSAS	31.604,85 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	10.832,45 D
ENERGIA ELETRICA	5.278,94 D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.614,92 D
ALUGUEIS	51.811,40 D
HONORARIOS CONTABEIS	26.377,86 D
MANUTENCAO VEICULOS	3.518,84 D
SEGUROS	11.946,01 D
IPVA	1.387,86 D
TELEFONE E INTERNET	9.569,76 D
REPAROS E CONSERVACAO DO PREDIO	8.261,81 D
AGUA E ESGOTO	556,42 D
CARTORIO	4.737,92 D
CORREIOS	6.396,45 D
MONITORAMENTO E SEGURANCA	3.508,40 D
REPAROS EQUIP/MOVEIS E UTENSILIOS	11.837,70 D
LOCACOES DE VEICULOS	2.009,50 D
FRETES	260,44 D
DEPRECIACOES	6.863,03 D
Total: 200.326,56 D	
(-) Despesas Tributárias	



Empresa: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA

Folha: 4

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 - CONSOLIDADO

Demonstração do Resultado do Exercício

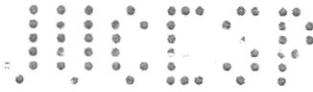
FGTS	7.639,31 D
INSS EMPRESA E TERCEIROS	25.421,22 D
INSS R.P.A	1.017,92 D
TAXAS DIVERSAS	2.601,73 D
IPTU	279,09 D
IR SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS	491,82 D
Total:	37.451,09 D
(-) Outras Despesas Operacionais	
ORDENADOS E SALARIOS	102.123,43 D
VALE TRANSPORTE	3.383,40 D
13º SALARIO	8.607,53 D
HORAS EXTRAS	342,92 D
COMISSOES	25.556,65 D
CONVENIO ODONTOLOGICO	78,00 D
CONVENIO MEDICO	4.631,01 D
TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO	2.708,79 D
PROGRAMA INFOX	51.999,73 D
CARTA FIANCA	24.629,99 D
CONLICITACAO	3.219,34 D
PEDAGIOS	2.587,54 D
VIAGENS, ESTADIAS E REFEICOES	23.590,80 D
ASSESSORIA JURIDICA E AUDITORIAS	143.290,31 D
DESPESES E SERVICOS COM LICITACOES	72.125,55 D
MARKETING/PROPAGANDA/GERENC DIGITAL	30.787,76 D
INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS - MAXXCARD	55.564,06 D
TAXAS IMPLANTACAO CREDENCIADOS	72.165,69 D
OUTRAS SAIDAS - REMESSAS CARTOES	80,00 D
Total:	627.472,50 D
(+) Outras Receitas Operacionais	
RECEITAS S/APLICACOES FINANCEIRAS	9.270,18 C
DESCONTOS OBTIDOS	11,25 C
Total:	9.281,43 C
= Lucro Operacional	120.077,13 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	120.077,13 C
(-) Contribuição Social	
(-) CSLL	34.639,78 D
Total:	34.639,78 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	85.437,35 C
(-) Imposto de Renda	
(-) IRPJ	84.459,21 D
Total:	84.459,21 D
= Lucro	978,14 C
= Lucro Líquido do Período	978,14 C

Baruen, 31 de dezembro de 2020.

SÓCIO: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 350.882.968-51

TÉCNICO CONTÁBIL: MARCELO ZANINI
TC CRC: 1SP199419/O-4

0350

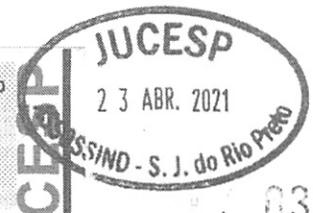


MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01 A 31/12

INDICE DE LIQUIDEZ:		
Índice de Liquidez Geral:		
I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	I.L.G = 3.586.727,50	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2.618.439,35	1,37
Índice de Liquidez Imediata:		
I.L.I. = Disponibilidades	I.L.I = 3.190.992,50	1,25
Passivo Circulante	2.542.938,93	
Índice de Liquidez Corrente:		
I.L.C. = Ativo Circulante	I.L.C = 3.861.888,55	
Passivo Circulante	2.542.938,93	1,52
Índice de Liquidez Seca:		
I.L.S. = Ativo Circulante - Estoques	I.L.S = 3.861.888,55	1,52
Passivo Circulante	2.542.938,93	
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITALIS:		
Grau de Endividamento:		
G.E. = Capital de Terceiros	G. E. = 2.618.439,35	0,66
Ativo Total	3.979.702,47	
Solvência Geral:		
S. G. = Ativo Total	S. G = 3.979.702,47	1,52
Capital de Terceiros	2.618.439,35	
Composição de Endividamento:		
C. E = Exigível a curto prazo	C. E = 2.542.938,93	0,97
Capital de terceiros	2.618.439,35	
ÍNDICE DE RENTABILIDADE		
Índice de Giro do Ativo:		
I.G.A. = Receita de Vendas/Serviços	I. G. A = 1.202.770,17	
Ativo	3.979.702,47	0,30
Margem Operacional:		
M.O. = Lucro/Prejuízo do Exercício	M. O = 978,14	
Receitas de Vendas	1.202.770,17	0,0008
Rentabilidade do Ativo:		
R.A. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R. A = 978,14	
Ativo	3.979.702,47	0,0002
Rentabilidade do Patrimônio Líquido:		
R.P.L. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R. P. L = 978,14	0,0007
Patrimônio Líquido	1.361.263,12	

Barueri, 31 de dezembro de 2020.

Técnico Contábil: Marcelo Zanini
TC CRC: 1SP199419/O-4Sócio/Adm: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF: 350.882.968-51

0351

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.922.507/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 961.911,20	R\$ 3.979.702,47
CIRCULANTE		R\$ 914.726,74	R\$ 3.861.888,55
DISPONIVEL		R\$ 914.726,74	R\$ 3.190.992,50
CAIXA GERAL		R\$ 327.351,83	R\$ 331.105,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 587.374,91	R\$ 2.859.886,65
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 670.896,05
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 670.896,05
NAO CIRCULANTE		R\$ 8.362,46	R\$ (275.161,05)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.362,46	R\$ (275.161,05)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 8.362,46	R\$ 5.411,06
EMPRESIMOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ (280.572,11)
PERMANENTE		R\$ 38.822,00	R\$ 284.242,87
IMOBILIZADOS		R\$ 38.822,00	R\$ 284.242,87
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 38.822,00	R\$ 291.105,90
DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (6.863,03)
INTAGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 108.732,10
BENS E DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 108.732,10
BENS INTANGIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 108.732,10
PASSIVO		R\$ 961.911,20	R\$ 3.979.702,47
CIRCULANTE		R\$ 620.665,61	R\$ 2.542.938,93
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 620.665,61	R\$ 2.542.938,93
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.341,30	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.304,66
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 16.056,16
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 616.324,31	R\$ 2.383.314,80
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB.A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 139.263,31
NAO CIRCULANTE		R\$ 27.251,34	R\$ 75.500,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.251,34	R\$ 75.500,42
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 27.251,34	R\$ 75.500,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 313.994,25	R\$ 1.361.263,12
CAPITAL REALIZADO		R\$ 450.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 450.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESERVAS		R\$ 66.908,30	R\$ 64.274,39
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 66.908,30	R\$ 64.274,39
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (202.914,05)	R\$ (203.011,27)
(-) LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (202.914,05)	R\$ (203.011,27)

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72 Nire: 35228881756 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): BC.60.FC.EB.8B.97.B9.1D.EB.E5.22.87.76.FA.25.7D.8B.5C.CF.12-

Consulta Realizada em: 05/05/2021 12:17:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SPL ERROR - IllegalMediaSize

POSITION : 0x30ff40 (3211072)

SYSTEM : h6fwsim/xl_tbl

LINE : 946

VERSION : SPL 5.73.01 01-22-2014

ERROR CODE : 11-1113



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/02/2022
FGTS Validade: 18/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/07/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 17/08/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF Nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, E-mail: licitacao@megavalecard.com.br, Telefone: (17) 3225-4131, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com esta Administração Municipal.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Portador do RG sob nº 44.116.702-0 e CPF nº 350.882.968-51, cuja função/cargo é sócio proprietário, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@megavalecard.com.br

Telefone: (17) 3225-4131

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Rafael Prudente Carvalho Silva, portador(a) do CPF/MF sob nº 350.882.968-51, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 005/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Barueri-SP, 09 de fevereiro de 2022.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 21.922.507/0001-72

Rafael Prudente Carvalho Silva

RG: 44.116.702-0

CPF nº 350.882.968-51

Sócio proprietário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A20F-CEE2-ED70-5739> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A20F-CEE2-ED70-5739



Hash do Documento

5EC4BD2006B0E2EB0DCE35A8FDBBB8E47F93AB2A2CADCDC8819516D8722C5C4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2022 é(são) :

Rafael Prudente Carvalho Silva (Signatário) - 350.882.968-51 em
07/02/2022 17:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – CARTÕES:

Para o pleno atendimento do contrato, serão confeccionados e fornecidos cartões em material de PVC, com medidas de 86 x 54 cm, com laminado duplo na espessura de 0,076 mm, contendo na frente o número do cartão, o nome do usuário, o nome da entidade e a validade (gravação em branco) e no verso tarja magnética de alta coercividade 12,7mm e painel de assinatura.

A empresa dispõe de sistema próprio, desenvolvido em **JAVA** com linguagem em **ORACLE**, com nível de usuários com senhas criptografadas de uso pessoal e intransferíveis para administração e gerenciamento de fornecimento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos com tarjas magnéticas).



Para cada servidor desta administração será fornecido um cartão com tarja magnética munido de senha individual e intransferível, com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica, efetuando desta forma um débito instantâneo no cartão.

2 - TRANSAÇÕES E CAPTURA:

Preparada para fazer com que toda a rede credenciada tenha acesso à tecnologia e usufrua das facilidades do pagamento eletrônico através do uso dos cartões, a **Megavale Card** conta com tecnologia própria de última geração, com um sistema totalmente seguro e eficaz para a transmissão dos dados e dos mais variados meios eletrônicos de pagamento.



A transação eletrônica acontece por meio de terminais eletrônicos e softwares oferecidos pela **Megavale Card**, combinando a excelência dos serviços oferecidos com os últimos avanços tecnológicos em autorização, captura e transmissão eletrônica de dados, para atender completamente às necessidades do comércio para a aceitação e operação com cartões **Megavale**.

Os terminais POS da **Megavale Card**, em parceria com a empresa CIELO, são portáteis (GPRS - General Packet Radio Service*), podem funcionar sem a necessidade de fio, não necessitam de linha telefônica ou conexão a Internet, desta forma levam agilidade e segurança para os estabelecimentos afiliados.

Os terminais eletrônicos permitem a captura eletrônica das transações com todos os tipos de cartões emitidos com a bandeira **Megavale** - utilizando cartões com tarja magnética ou com tecnologia de chip (smart cards).

A **Megavale** ainda conta com toda tecnologia necessária para integração com os meios de captura utilizados pelas grandes redes como TEF DEDICADO e outras, disponibilizando a comunicação e conciliação com todos os estabelecimentos que utilizam de Tecnologia TEF e PIN PADS.

3 - ASSISTENCIA TÉCNICA:

A solução de problemas e assistência técnica será realizada contada a partir do recebimento do chamado que deverá ser realizado via telefone, fax ou e-mail. A ocorrência será direcionada pelo atendimento, e a solução poderá ocorrer via telefone ou pessoalmente, com a ida de um técnico qualificado até o local. Dependendo da ocorrência, poderá ocorrer troca de aparelhamento e/ou equipamentos, atualização e/ou reinstalação de sistema e novos treinamentos para a utilização do sistema.

O prazo para atendimento dos pedidos de soluções de problemas e assistência técnica respeitará o prazo exigido neste edital e as solicitações poderão ser feitas pela nossa central 0800-4641919 ou pelo (17)



3225-4131, pelo nosso site www.megavalecard.com.br, de segunda a sexta-feira ou 24 (vinte e quatro) horas.

4 - RELACIONAMENTO COM A CONTRATANTE:

Para a contratante, a Mega Vale dispõe de funcionários capacitados para atendê-los no que for necessário além de possuir uma enorme gama de relatórios que podem demonstrar qualquer atividade dos serviços prestados junto à contratante, aos servidores ou à rede credenciada. Qualquer relatório poderá ser solicitado e disponibilizado à contratada de acordo com a previsão contratual.

A contratante receberá um nome de Usuário e Senha individual para acesso ao nosso portal no qual haverá acesso a relatórios gerenciais e aos serviços de inclusão, exclusão de beneficiários, assim como diversos outros serviços disponíveis, incluindo o envio dos pedidos de recarga. O servidor responsável pelo acesso recebe treinamento com horário marcado para instrução às funções do sistema. Em caso de dúvidas, nosso setor administrativo está sempre à disposição para auxiliar no que for necessário.

5 - RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO:

O usuário, ao entrar em contato com um de nossos meios de comunicação, nos fornecerá seus dados para que possamos localizá-lo no sistema, após a localização de seu cadastro, providenciaremos a solução para o problema desejado; em caso de perda, roubo, furto e extravio, será efetuado imediatamente o bloqueio do cartão. As compras serão realizadas mediante apresentação e transação com o cartão **Mega Vale** Alimentação após a digitação da senha do usuário. Através de nossos meios de atendimento, o usuário terá acesso aos serviços de bloqueio/ desbloqueio do cartão, extrato detalhado de lançamentos e compras realizadas, assim como o saldo disponível para compras.

6 - RELACIONAMENTO COM A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

Metodologia para Estabelecimento Credenciado: O mesmo pode entrar em contato conosco através da nossa central 17 -3225-4131 em horário comercial (08h00min às 18h00min) de segunda a sexta-feira ou também



24 (vinte e quatro) horas pelo site www.megaVale.com.br, nos informando qual o tipo de assistência que necessita, para que possamos resolver na hora ou encaminhar a solicitação ao nosso departamento técnico que irá até o local para solução definitiva do problema. O estabelecimento, através de seus dados, também possui acesso a um portal para visualização de extratos detalhados de vendas e recebimentos.

7 - CONTATO:

A Mega Vale disponibiliza as mais variadas formas de contato para realização de consultas ou solicitação de serviços e soluções. A contratante e o usuário podem se utilizar preferencialmente de nosso e-mail atendimento@megavale_card.com.br para solicitações; De nossos telefones para atendimento e consultas de saldo (17 3225-4131 ou 0800 464 1919); De nosso portal www.megavale_card.com.br e nosso aplicativo para celulares Android ou IOS disponível nas lojas de aplicativos gratuitamente para consultas de saldo, extratos ou rede credenciada.



07/02/2022

0054852747

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4986935

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.922.507/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0054852747



0366



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.922.507/0001-72 DUNS®: 902998490
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA -SP	02	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS-SP	03	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA/SP	05	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA-SP	04	18/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA -PR	01	13/08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLANDIA	06	18/09/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

**ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, E-mail: licitacao@megavalecard.com.br, Telefone: (17) 3225-4131, inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada por Rafael Prudente Carvalho Silva, Sócio proprietário, RG sob nº 44.116.702-0, CPF nº 350.882.968-51, residente na rua Valdomiro de Oliveira, 250 - Jd. Bianco, São José do Rio Preto, CEP: 15041-502, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 em epígrafe que tem por objeto contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário R\$
1	Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação, por Meio de Crédito em Cartão Magnético	Própria/Cartão	435 (Quatrocentos e trinta e cinco)	R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil, quinhentos reais)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Informar Valor total R\$ 1.566.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%): -0,00% (Zero por cento) de desconto.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declara que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 | 8º Andar | Condomínio Jacarandá Torre I | Barueri-SP | CEP 06.460-040 | (17) 3225-4131 | www.megavalecard.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Prudente Carvalho Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D12E-551E-DAB0-EE57.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Prudente Carvalho Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D12E-551E-DAB0-EE57.



quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Barueri-SP, 09 de fevereiro de 2022.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 21.922.507/0001-72
Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº 350.882.968-51
Sócio proprietário

Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 | 8º Andar | Condomínio Jacarandá Torre I | Barueri-SP | CEP 06.460-040 | (17) 3225-4131 | www.megavalecard.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Prudente Carvalho Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D12E-551E-DAB0-EE57.

2

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Prudente Carvalho Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D12E-551E-DAB0-EE57.

0369



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D12E-551E-DAB0-EE57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D12E-551E-DAB0-EE57



Hash do Documento

0A7ABE6DEAA145E56476896570BAB1BF45FA25921632ED519F8147ACD9E80247

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2022 é(ão) :

Rafael Prudente Carvalho Silva (Signatário) - 350.882.968-51 em
07/02/2022 17:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
23 10 20

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA

NIRE 35.227.730.193 CNPJ: 18.678.159/0001-25

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

Caleb Corp. Holding de Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.985.045/0001-72, com sede à Rua Serra de Botucatu, 880 – cj 1306 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03317-000 – São Paulo/SP, representada, neste ato, pelo administrador ALEXANDRE DE CHICO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.194.773-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 076.343.998-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giovanni Pattoli, 606 – apto. 102 – bloco 1 – Jardim Avelino – CEP: 03227-090, e;

DCA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.451.001/0001-00, com endereço comercial na Avenida Paulista, 37, 4º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, representada, neste ato, pelo administrador ALEXANDRE DE CHICO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.194.773-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 076.343.998-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Giovanni Pattoli, 606 – apto. 102 – bloco 1 – Jardim Avelino – CEP: 03227-090.

Únicos sócios da empresa “MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA”, sediada no município de Santana de Parnaíba, neste Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Yojiro Takaoká, 384, Sala 701 Cj 5721, Alphaville, CEP 06541 038, e filiais à Rua Joseph Zarzour, 93, sala 803, Vila Moreira, Guarulhos SP CEP 07020 081 e, Rua Souza Dutra 145 conjunto 808 Estreito Florianópolis SC CEP 88070 605, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob no 35 227 730 193 em sessão de 14/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18 678 159/0001 25, com posteriores alterações sendo a última sob nº 353.873/20-2 - sessão 15/09/2020, resolvem de mútuo acordo alterar o respectivo documento referentes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos na qualidade de sócios ADENIS DE CASTRO DIAS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no RG sob o nº 14261547 – SSP/MG e no CPF sob o nº 085.439.376-55, nascido em 02/04/1986, residente e domiciliado à Rua Antonio Gomes, nº 135, Torre Liberdade, apartamento 106, Vila Santo Antonio, na cidade de Guarulhos, e HUMBERTO NALESSO MUNOZ, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº 22.568.166-3 e no CPF sob o nº 174.266.028-26, residente e domiciliado à Rua Marcolina Moreira, nº 121, Vila Pedro Moreira, na cidade de Guarulhos – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio DCA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES EIRELI cede e transfere de forma onerosa 900.000 (Novecentas Mil) quotas sociais, declaradas subscritas e integralizadas, em favor do sócio ingressante HUMBERTO NALESSO MUNOZ, representativas de 5% das quotas totais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio Caleb Corp. Holding de Participações LTDA cede e transfere de forma onerosa 900.000 (Novecentas Mil) quotas sociais, declaradas subscritas e integralizadas,

Página 1 de 6



Certifico o registro sob o nº 447.262/20-8 em 23/10/2020 da empresa MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA, NIRE nº 35227730193, protocolado sob o nº 0796867203. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142326011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

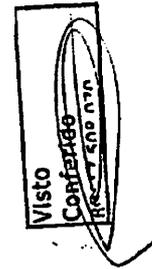
0371

JUCESP

em favor do sócio ingressante ADENIS DE CASTRO DIAS, representativas de 5% das quotas totais;

CLÁUSULA QUARTA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR \$	PORC. %
Caleb Corp. Holding de Participações LTDA	13.500.000,00	13.500.000,00	75%
DCA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	2.700.000,00	2.700.000,00	15%
HUMBERTO NALESSO MUNOZ	900.000,00	900.000,00	5%
ADENIS DE CASTRO DIAS	900.000,00	900.000,00	5%
TOTAL	18.000.000,00	18.000.000,00	100%



CLÁUSULA QUINTA: Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão plena e irrestrita quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida da seguinte forma:

- Nomeia-se para o cargo de Diretor Financeiro, o sócio HUMBERTO NALESSO MUNOZ, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº 22.568.166-3 e no CPF sob o nº 174.266.028-26;
- Nomeia-se para o cargo de Diretor Administrativo, o sócio ADENIS DE CASTRO DIAS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no RG sob o nº 14261547 – SSP/MG e no CPF sob o nº 085.439.376-55;
- Nomeia-se para o cargo de Diretor Superintendente, o administrador ALEXANDRE DE CHICO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.194.773-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 076.343.998-33;

Parágrafo Primeiro – Para o exercício dos atos gerais de administração da sociedade será necessária a assinatura de 1 (um) Diretor, dentre os atos incluem-se os listados abaixo:

1. Observar o cumprimento da lei e deste contrato;
2. Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades para estatais, inclusive o Banco Central do Brasil;
3. Constituir procuradores judiciais e extra judiciais, estabelecendo poderes e o período de duração dos respectivos mandatos que, salvo no mandato judicial, não poderá exceder a 1 (um) ano;
4. Manter sob sua guarda os livros e arquivos da sociedade;

Parágrafo Segundo – Para os atos de administração excepcionais e/ou que envolvam venda de ativos, assunção de dívidas, aquisições acima de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) abertura de contas bancárias, letras de câmbio e outros tipos de crédito, far-se-á necessário a assinatura conjunta de pelo menos 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um)

Página 2 de 6

JUCESP

JUCESP

Diretor Superintendente; sendo dispensado o Diretor administrativo para valores inferiores à R\$500.000,00;

CLÁUSULA SÉTIMA: Em comum acordo, decide-se consolidar o contrato social, que passa a vigorar e reger-se conforme o código civil lei 10.106/2002 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade exercerá suas atividades sob a denominação social de “MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA”, e nome fantasia “É O VALE”, e será regida por este contrato social pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª A sociedade tem sede foro jurídico no município de Santana de Parnaíba, neste Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Yojiro Takaoká, 384, Sala 701, CJ 5721, Alphaville, CEP 06541 038, e filiais à Rua Joseph Zazour, n° 93 sala 803 Vila Moreira Guarulhos SP CEP 07020 081, Rua Souza Dutra, 145 conjunto 808, Estreito, Florianópolis SC, CEP 88070 605 e, mediante resolução dos sócios quotistas, poderá abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do país.

Cláusula 3ª A sociedade tem por objetivo, emissão de vales alimentação, vales transportes similares (8299 7/02), administração de cartões de desconto (8299 7/99), atividades de tele atendimento (8220 2/00), os serviços de intermediação na obtenção de empréstimos, os serviços de consultoria em investimentos financeiros (6619 3/99), as atividades de assessoria consultoria na área de saúde (8660 7/00), suporte técnico, manutenção outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62 09/1 00).

Cláusula 4ª A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social é de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), divididos em 18.000.000,00 (dezoito milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas:

NOME	COTAS	VALOR \$	PORC. %
Caleb Corp. Holding de Participações LTDA	13.500.000,00	13.500.000,00	75%
DCA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	2.700.000,00	2.700.000,00	15%
HUMBERTO NALESSO MUNOZ	900.000,00	900.000,00	5%
ADENIS DE CASTRO DIAS	900.000,00	900.000,00	5%
TOTAL	18.000.000,00	18.000.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida da seguinte forma:

Página 3 de 6

Visto
Conferido
13/11/2020

JUCESP

- Nomeia-se para o cargo de Diretor Financeiro, o sócio HUMBERTO NALESSO MUNOZ, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG sob o nº 22.568.166-3 e no CPF sob o nº 174.266.028-26;

- Nomeia-se para o cargo de Diretor Administrativo, o sócio ADENIS DE CASTRO DIAS, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no RG sob o nº 14261547 – SSP/MG e no CPF sob o nº 085.439.376-55;

- Nomeia-se para o cargo de Diretor Superintendente, o administrador ALEXANDRE DE CHICO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.194.773-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 076.343.998-33;



Parágrafo Primeiro – Para o exercício dos atos gerais de administração da sociedade será necessária a assinatura de 1 (um) Diretor, dentre os atos incluem-se os listados abaixo:

1. Observar o cumprimento da lei e deste contrato;
2. Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades para estatais, inclusive o Banco Central do Brasil;
3. Constituir procuradores judiciais e extra judiciais, estabelecendo poderes e o período de duração dos respectivos mandatos que, salvo no mandato judicial, não poderá exceder a 1 (um) ano;
4. Manter sob sua guarda os livros e arquivos da sociedade;

Parágrafo Segundo – Para os atos de administração excepcionais e/ou que envolvam venda de ativos, assunção de dívidas, aquisições acima de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) abertura de contas bancárias, letras de câmbio e outros tipos de crédito, far-se-á necessário a assinatura conjunta de pelo menos 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Superintendente; sendo dispensado o Diretor administrativo para valores inferiores à R\$500.000,00;

Cláusula 7ª – Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal título de “pró labore” no limite e condições estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV INCAPACIDADE OU RETIRADA DE QUOTISTAS

Cláusula 8ª - A sociedade não será dissolvida pelo falecimento, incapacidade, falência, concordata ou retirada de qualquer sócio quotista.

Cláusula 9ª - Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, será adotado procedimento igual ao previsto na cláusula anterior, sendo facultado aos herdeiros ou legítimos sucessores do sócio falecido substituí-lo na sociedade.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª - Todas as deliberações sociais, inclusive que dizem respeito alterações do presente contrato social, transformação do tipo de sociedade, designação de administrador, se

Página 4 de 6

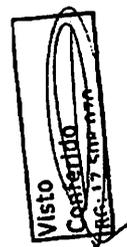
JUCESP

JUCESP

for caso, serão adotadas pelo voto da maioria dos quotistas. Cada quota dará direito a 01 (um) voto.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano ao fim de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração e será levantado um balanço geral, onde serão cumpridas todas as exigências e formalidades da legislação em vigor.



Cláusula 12ª - Os lucros líquidos ou prejuízos, quando houver, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de cada um no capital social, ou permanecerão em reserva, total ou parcialmente, de acordo com o que deliberarem os sócios.

CAPÍTULO VII DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas à terceiros sem antes oferecê-las aos outros sócios, em igualdade de preço e condições.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS

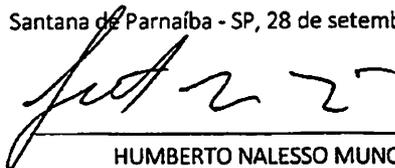
Clausula 14ª A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por resolução dos sócios quotistas.

Clausula 15ª As partes especificam como domicílio o município de Guarulhos, neste Estado de São Paulo, para o exercício dos direitos e obrigações inerentes ao presente contrato e elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões dele decorrentes com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clausula 16ª Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subornos concussão, peculato, ou outra economia popular contra o sistema nacional financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Santana de Parnaíba - SP, 28 de setembro de 2020.


HUMBERTO NALESSO MUNOZ

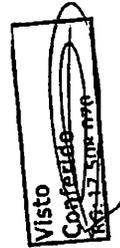

ADENIS DE CASTRO DIAS

Página 5 de 6

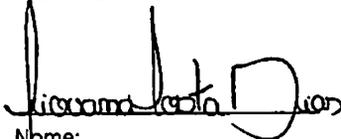
JUCESP
23 OUT 20

DCA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES

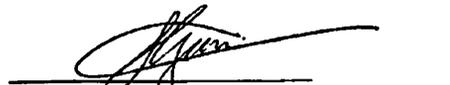
Caleb Corp. Holding de Participações LTDA

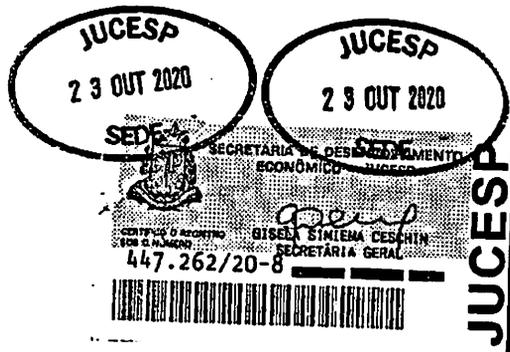


TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 0AB/SP 371.904


Nome: CARLOS HENRIQUE MIRANDA
CPF: 256.315.178-33



15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL:
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
NIRE: 35.219.228.719

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Únicos sócios componentes da sociedade **EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira nesta Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, conforme contrato social arquivado sob o nº **35.219.228.719** em **24/06/2004** e última alteração contratual arquivada sob nº **36.474/18-6** em **20/03/2018**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **06.344.497/0001-41**, têm entre si justos e contratados, a **15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme segue:

A - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Neste ato os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço da sede social da empresa para a **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vi35219gentes e as normas da profissão regulamentadora.

B - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de reais), representado por 21.000.000 (vinte um milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é neste ato elevado para o valor de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), representado por 21.200.000 (vinte um milhões e duzentos mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), foi neste ato, integralizado, mediante reserva de lucros, ficando o capital dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO - 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
TOTAL - 100%	21.200.000	R\$ 21.200.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou oneradas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada a preferência de aquisição.

BORELLI CONTABILIDADE
Ruo Vicente de Carvalho, 1.298 - Jardim Santa Ângela
Ribeirão Preto-SP - CEP: 14025-010 -fone: (16) 3224-1150
E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

AUTENTICAÇÃO
O original, a mim apresentado, é o original, a mim apresentado, e Dou
Sua
Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
11 JAN. 2022
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.



preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
NIRE: 35.219.228.719

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1985, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.594.073-3 SSP-SP e do CPF-MF nº 225.748.008-26; e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1982, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.770.063-9-SSP-SP e do CPF-MF nº 305.554.488-94, ambos domiciliados na Avenida Presidente Vargas nº 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA LIMITADA** e se rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócios quotistas: **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** e **BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO**.

II DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**.

III DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (IMPRESSOS, CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM A FINALIDADE DE QUALQUER NATUREZA, PODENDO SER REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, COMBÚSTIVEL, FARMÁCIA, ADIANTAMENTO SALÁRIO, CESTA BÁSICA E OUTROS SIMILARES, TODOS ANTERIORMENTE NA MODALIDADE DE CONVÊNIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E OU CONVÊNIOS DE QUALQUER NATUREZA JUNTO A ESTABELECIMENTOS, ESPECIALMENTE RELATIVOS A REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHAS DE INCENTIVOS.**

IV DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação em vigor, e consistindo no prazo de seu início de atividades em **17/05/2004**.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré
Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1111
E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

AUTENTICAÇÃO
11 JAN. 2022
Oficial de Registro Civil das Pessoas e de Interdições e Tutelas do 1º Distrito da Sede de Ribeirão Preto (SR) Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Luiz Fernando Aleixo Silva-Escriturário

Seios Pagos por Verba Valor autogr. 121467
AUTENTICAÇÃO 0412950

V
DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na **Avenida Presidente Vargas n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo**, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, desde que por via de alteração contratual, obedecendo às disposições vigentes e as normas da profissão regulamentadora;

VI
DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 21.200.000,00 (vinte um milhões e duzentos mil reais), totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 21.200.000 (vinte um milhões e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos mesmos, na seguinte proporção, ou seja:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - 51%	10.812.000	R\$ 10.812.000,00
BÁRBARA TEIXEIRA VERONEZI GRANERO - 49%	10.388.000	R\$ 10.388.000,00
TOTAL - 100%	21.200.000	R\$ 21.200.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII
DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota permitirá a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que a mesma seja oferecida ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único - Caso algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dáção de pagamento de suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer o direito de preferência;

VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

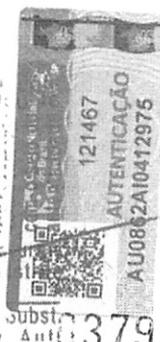
A sociedade será administrada somente pelo sócio **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI** que, assinando individualmente, na qualidade de sócio administrador, terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios empresariais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré
Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410, fone: (16) 3234-1100
E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br

AUTENTICAÇÃO
O original, a mim apresentado, D.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

11 JAN. 2022

Oficial de Registro Civil das Pessoas N.
e de Interdições e Tutelas do 1º Sub.
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial subst.
Luiz Fernando Almeida Silva-Ferraz, Aut.



379

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

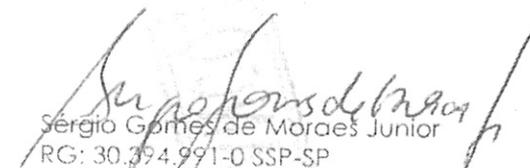

Nicolas Teixeira Veronezi
RG: 32.594.073-3 SSP/SP
CPF: 225.748.008-26

Ribeirão Preto, 29 de janeiro 2019.

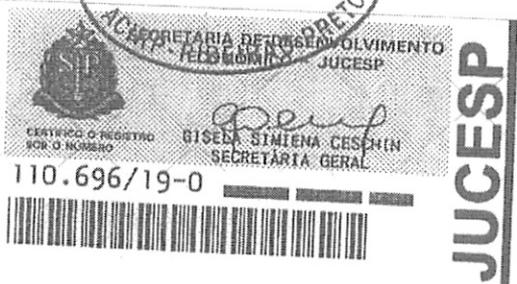
Barbara Teixeira Veronezi Grahera
RG: 34.770.063-9 SSP/SP
CPF: 305.554.488-94

TESTEMUNHAS


Pablo Rodrigo Abrahão
RG: 23.577.287-1 SSP-SP
CPF: 178.702.498-90


Sérgio Gomes de Moraes Junior
RG: 30.394.991-0 SSP-SP
CPF: 318.685.628-08

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Do Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado
11 JAN. 2022
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 18º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (6P)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subs.
Luiz Fernando Aleixo, Silva-Escrev. Aut.



BORELLI CONTABILIDADE
Rua Vicente de Carvalho, 1.298, Jardim Sumaré,
Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-410. fone: (16) 3234-1150
E-mail: borelli@borellicontabilidade.com.br



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CONVÊNIO ARAÇATUBA

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº 842.010 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 003.465.497-60, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.537-43, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRE MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF nº 135.922.477-78, residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 35232724899, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BAIXA DA FILIAL

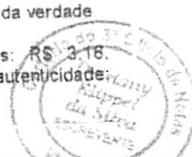
A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve baixar a Filial I estabelecida na Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3521, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000, registrada sob o NIRE 35920114961 e CNPJ 19.207.352/0002-21.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve alterar o endereço da Matriz para Avenida Andrômeda, n.º 885, Saias 3521 e 3522 BCO, Green Valley, Barueri/SP, CEP 06.473-000.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:24 Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04081. Emolumentos: R\$ 3,18.
Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



[Handwritten signatures and initials]

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-1
Data: 07/01/2022 15:43:07
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52591-K20W:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



TJPB



0382

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por AD AUTO JOSÉ-FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve retirar de suas atividades econômicas a "Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00)".

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar a administração da sociedade e nomear administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281,416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração revoga-se as cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA SEXTA: Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se "LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA" e rege-se pelo disposto na Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

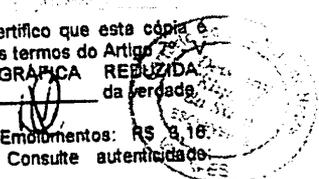
CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3521 e 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000

FILIAL: Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REPUZADA**
Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:17. Em Teste da Verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04075. Emolumentos: R\$ 9,16
Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12 Consulte autenticação em
www.tjes.jus.br



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-2
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52592-GGUZ:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

0383

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

- a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
 - i. Alimentação;
 - ii. Refeição;
- b. Convenio,
- c. Combustíveis;
- d. Gestão de frota;
- e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 6299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

SECRETARIA DO TRIBUNAL JUDICIAL DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua do Comércio, 131 - Ed. São Chico Rodrigues Lentes - Conj. 07-12 - Praia do Delfim
CEP: 51.020-000 - Vitória - ES - Tel.: 27 3345-1046 - 3327-0071

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. **CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA**
Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:14. Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QK92111.04072. Emolumentos: R\$ 3,16
Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade:
www.tjes.jus.br



Amadeu



0384

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:54:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899

divididos em 12.557.600 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos) quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

S O C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Afonso Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400
André Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400
Flávio Figueiredo Assis	6.278.800	6.278.800
TOTAL	12.557.600	12.557.600

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

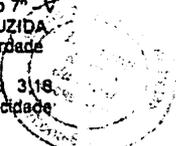
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, sr. **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281,416-91, residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade. Competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:08. Em Teste da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QK92111.04087. Emolumentos: R\$ 3,18
Encargos: R\$ 0,88, Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade
www.tjes.jus.br



Handwritten signature and initials

0385

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-4
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52594-0AAK:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevêdo do M. Cavalcanti

TJPB



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.252/0001-40 - NIRE 35232724899

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LÍQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

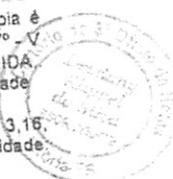
Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na datado evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Rua 23 de Abril, s/nº - 50050-000 - Recife - PE - CEP: 50050-000 - Fone: (81) 3224-5404

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA da verdade
Vitória-ES, 30/12/2021, 10:58:05. Em Test. 
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04084. Emolumentos: R\$ 3,16.
Encargos: R\$ 0,98. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade.
www.tjes.jus.br



0386

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-5
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52595-A2RV:



Nº: 06.889

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.2C7.352/0001-40 - NIRE 35232724899

CLÁUSULA NONA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via, que o assinam.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2021.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Flávio Figueiredo Assis
Flávio Figueiredo Assis

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Afonso Marchiori Polido
Afonso Marchiori Polido

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Andre Marchiori Polido
Andre Marchiori Polido

Reconheço por semelhança a firma de FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS, AFONSO MARCHIORI POLIDO, ANDRE MARCHIORI POLIDO. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 23/12/2021, 10:40:47.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.02838
Emolumentos: R\$ 9,48 Encargos: R\$ 2,88 Total: R\$ 12,36
Consulte autenticidade em www.tjps.jus.br



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 30/12/2021, 10:59:00. Em Testemunho da verdade.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.QKS2111.04059. Emolumentos: R\$ 3,16.
Encargos: R\$ 0,96. Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em www.tjps.jus.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SECRETARIA GERAL
588.925/21-4



LE CARD
ADMINISTRADORA DE
CARTOES
LTDA:19207352000140

Assinado de forma digital por
LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTOES
LTDA:19207352000140
Dados: 2022.01.07 15:26:04
-03'00"

Para mais informações consulte o ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/95180701221036207805>

Autenticação Digital Código: 95180701221036207805-6
Data: 07/01/2022 15:43:08
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52596-3UHU:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

0387



9ª ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº 26.069.189/0001-62

NIRE Nº 35.229.991.245

MARCOS SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20/05/1944, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.346.605 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 097.002.346-49, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 01/11/1946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.997.982-9 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 191.670.338-06, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da “**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**”, sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Independência, nº 637, Sala 06, Bairro Centro, CEP 13380-025, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 26.069.189/0001-62, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.229.991.245 em sessão de 31 de agosto de 2016 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas e registradas nessa mesma repartição, sendo a última sob nº 510.110/20-4 em sessão de 17 de dezembro de 2020.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR parcialmente e CONSOLIDAR seu Contrato Social, conforme segue:

I. Alterar o objeto social da sociedade que era de: “Prestação de serviços administrativos para terceiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, locação de equipamentos e veículos sem condutor, emissão e gerenciamento de vale refeição, alimentação, farmácia e ticket combustível, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividade de monitoramento de sistemas de segurança, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, e incorporação de empreendimentos imobiliários”, e a partir da presente data passa a ser de: “**Prestação de serviços administrativos para terceiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, desenvolvimento e licenciamento ou cessão de direito de uso de software, locação de equipamentos e veículos sem condutor, emissão e gerenciamento**”



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 – Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 1/13



110537
00 10 21
35

de vale refeição, alimentação, farmácia e ticket combustível, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividade de monitoramento de sistemas de segurança, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, e incorporação de empreendimentos imobiliários”.

II. O sócio, Sr. **Marcos Sartori**, acima qualificado, integralizou em moeda corrente do país, 267.000 (duzentas e sessenta e sete mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e pendentes de integralização, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 10/06/2021 através de TED – Transferencia Eletronica Disponível, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 11/08/2021 através de PIX, e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em 02/12/2021 através de PIX.

III. Face a alteração ora ocorrida, o capital social que não sofreu alteração no seu todo, que é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), inteiramente subscrito, integralizado na forma descrita abaixo, e dividido em quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital, distribuídas entre os sócios da seguinte forma

Sócios	Quotas	Participação	Em Reais
Marcos Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Sueli Maria Icassatti Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Total	2.200.000	100,00%	2.200.000,00

§ 1º

O capital social é assim integralizado pelos sócios:

- a) **R\$ 1.892.000,00** (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais) já integralizados em moeda corrente do país até a presente data.
- b) **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais) a ser integralizado em até 5 anos a partir de 02/05/2018, de acordo com o Artigo 1.055 § 1º do Código Civil.

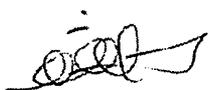
IV. Em razão das alterações ora ocorridas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Nº 26.069.189/0001-62

NIRE Nº 35.229.991.245



M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 2/13




Av. Campos Sales, 272
13.465-530 – Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



11000
00 10 21
25

MARCOS SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 20/05/1944, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.346.605 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 097.002.346-49, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 01/11/1946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.997.982-9 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 191.670.338-06, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da "**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**", sociedade empresária limitada, com sede e foro nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Independência, nº 637, Sala 06, Bairro Centro, CEP 13380-025, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) nº 26.069.189/0001-62, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.229.991.245 em sessão de 31 de agosto de 2016 e posteriores alterações contratuais igualmente arquivadas e registradas nessa mesma repartição, sendo a última sob nº 510.110/20-4 em sessão de 17 de dezembro de 2020.

Por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

Cláusula 1ª

A sociedade gira sob a denominação social de "**M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**", que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada, regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002, e regida supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

Cláusula 2ª

A sociedade tem sua sede na Rua Independência, nº 637, Sala 06, Bairro Centro, CEP 13380-025, nesta cidade e Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

§ Único

Fica eleito o foro da cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novzamerica.net
www.novzamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 3/13



M&S
09 12 21
25

Cláusula 3ª

A sociedade que iniciou suas atividades em 20 de julho de 2016, tem prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

Cláusula 4ª

A sociedade tem por objeto: "Prestação de serviços administrativos para terceiros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, desenvolvimento e licenciamento ou cessão de direito de uso de software, locação de equipamentos e veículos sem condutor, emissão e gerenciamento de vale refeição, alimentação, farmácia e ticket combustível, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividade de monitoramento de sistemas de segurança, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, e incorporação de empreendimentos imobiliários".

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

Cláusula 5ª

O capital social que é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), inteiramente subscrito, integralizado na forma descrita abaixo, e dividido em quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ou seja, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Em Reais
Marcos Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Sueli Maria Icassatti Sartori	1.100.000	50,00%	1.100.000,00
Total	2.200.000	100,00%	2.200.000,00

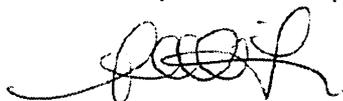
§ 1º

O capital social é assim integralizado pelos sócios:

- R\$ 1.882.000,00** (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil reais) já integralizados em moeda corrente do país até a presente data.
- R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais) a ser integralizado em até 5 anos a partir de 02/05/2018, de acordo com o Artigo 1.055 § 1º do Código Civil.

§ 2º

A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art.1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todas respondendo pela integralização do capital social.



M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 4/13



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



001221
25

Cláusula 6ª

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CAPÍTULO III

Cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula 7ª

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

§ Único

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 8ª

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, as demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula 9ª

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula 10ª

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 11ª

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, a cedente estará automaticamente autorizada a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado automaticamente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 5/13

e



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81092212213728107763-5
Data: 22/12/2021 12:49:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK15956-OXG0:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



0393

110530
00 12 21
25

Cláusula 12ª

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CAPÍTULO IV Administração

Cláusula 13ª

A sociedade será administrada pelo Sr. **Marcos Sartori**, acima qualificado, eleito pelos sócios por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406, de 2002, como administrador da sociedade. O administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

§ 1º

O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

§ 2º

Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

§ 3º

O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

§ 4º

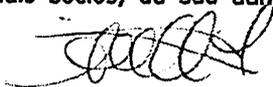
Na mesma assembléia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

§ 5º

O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª

O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes



M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 6/13



Av. Campes Sales, 272
13.465-590 – Americana/SP/Brasil
Fone. 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81092212213728107763-6
Data: 22/12/2021 12:49:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK15957-DTKD:



N.º: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



0394

JUL 20
22 12 21
25

mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Cláusula 15ª

A sociedade remunerará o administrador, mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula 16ª

Ao administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

§ 1º

O administrador representará a sociedade sempre assinando **ISOLADAMENTE**.

§ 2º

Qualquer aquisição ou alienação de bens imóveis deverá, obrigatoriamente, conter assinatura de todos os sócios, bem como nos empréstimos juntos a entidades públicas ou particulares, tornando-se nulas e invalidadas todas as transações que venham ser efetuadas fora desse requisito.

Cláusula 17ª

É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CAPÍTULO V

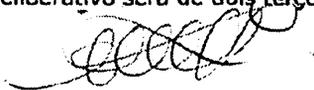
Reunião de quotistas e deliberações sociais

Cláusula 18ª

A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada. *e*

Cláusula 19ª

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação quando o quórum deliberativo será de dois terços dos votos das quotistas.



M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 7/13



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81092212213728107763-7
Data: 22/12/2021 12:49:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: AMK15958-AZSX:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

0395

TJPB



M&S
00 12 21
25

Cláusula 20ª

As atas da administração e das reuniões de sócios quotistas; as ocorrências e deliberações societárias serão levadas a registro no órgão competente e uma vez assim realizado, ficarão arquivadas na sociedade em pasta respectiva, dispensada a criação e manutenção do Livro de Registros de Atas.

Cláusula 21ª

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

Cláusula 22ª

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação do administrador em ato separado, não sócio ou administradora sócia;
- A destituição das administradoras;
- O modo e o valor da remuneração das administradoras e do conselho fiscal;
- A participação nos lucros das administradoras e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, ou a fusão ou incorporação;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de Recuperação Judicial ou Falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula 23ª

Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.

Cláusula 24ª

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação as demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 8/13



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contatc@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



JULHO
DE 2021

Cláusula 25ª

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula 26ª

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula 27ª

Será excluído da sociedade, de pleno direito, o sócio que por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406, de 2002.

CAPÍTULO VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas

Cláusula 28ª

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula 29ª

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 30ª

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social, e respectivas reservas.



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 – Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475-9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 9/13



11030
00 12 21
25

Cláusula 31ª

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

Cláusula 32ª

No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula 33ª

O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos, e passivos ocultos, tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe dou causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CAPÍTULO VIII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado

Cláusula 34ª

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados em Atas da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.



Av. Campos Sales, 272
13.455-590 – Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 10/13

0398



110207
08 12 21
25

Cláusula 35ª

Ficam Instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1976 quando cabível pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal).

Cláusula 36ª

É facultado aos sócios reunirem-se a qualquer tempo com fim de distribuírem lucros, não sendo observada em referido procedimento a proporção de capital de que cada qual é titular. Do mesmo modo, eventuais prejuízos apurados serão suportados pelos sócios.

§ Único

Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros que não foram distribuídos durante o exercício, a participação nos lucros do administrador e empregados, bem como a constituição de reserva de lucros e sua reversão.

CAPÍTULO IX

Transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária

Cláusula 37ª

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula 38ª

Os sócios dissidentes ficam assegurados o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO X

Dissolução da sociedade

Cláusula 39ª

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observando a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificado a sua inexecutabilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- Determinação judicial.



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475 9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 11/13

0399



11030
00 12 21
25

Cláusula 40ª

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula 41ª

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CAPÍTULO XI

Desimpedimento

Cláusula 42ª

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Cláusula 43ª

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações. Relativamente aos atos societários de seu interesse.

§ Único

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

Cláusula 44ª

Cessam-se, revogam-se, cancelam-se todas as cláusulas e condição contida em seu primitivo instrumento particular de Contrato Social, arquivado e registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como suas posteriores alterações contratuais, para prevalecerem, estas contidas no presente instrumento, que os sócios **RETIFICAM** e **RATIFICAM** em todos os seus termos.

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de alteração. e

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 12/13

0400



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475.9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 81092212213728107763-12
Data: 22/12/2021 12:49:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK15963-12B6:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



JUCESP
08 12 21
25

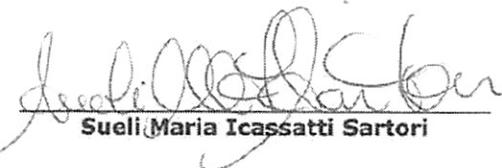
consolidação do contrato social de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Nova Odessa, 03 de dezembro de 2021.

SÓCIOS



Marcos Sartori



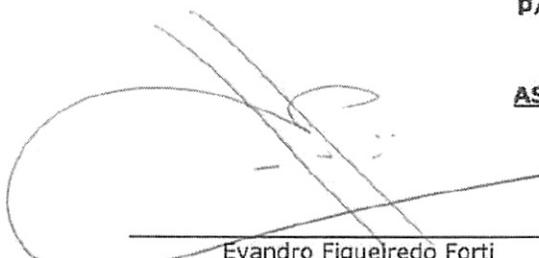
Sueli Maria Icassatti Sartori

SÓCIO C/ DIREITO AO USO DA FIRMA



M&S Serviços Administrativos Ltda
p/ Marcos Sartori

AS TESTEMUNHAS



Evandro Figueiredo Forti
CPF Nº 215.435.618-45
RG Nº 30.175.221-7 SSP-SP



Márcia Aparecida Buosi Polido
CPF Nº 123.417.138-40
RG Nº 20.118.291-9 SSP-SP



Av. Campos Sales, 272
13.465-590 - Americana/SP/Brasil
Fone: 55 19 3475 9970
contato@novaamerica.net
www.novaamerica.net

Desde 1967



JUCESP

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 13/13

0401

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81092212213728107763>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81092212213728107763-13
Data: 22/12/2021 12:49:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK15964-F99R:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 14:14:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/12/2021 14:21:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81092212213728107763-1 a 81092212213728107763-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bceda35399ead3160d17232e58ed899c2301d330eb7edd27c74047f4f5531d12020497b9e1cb5c767f89108115e7025fed30d0f522a86b3665d8e3a9a91472e28



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0402



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300032981

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2025953853

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019		1	ESTATUTO SOCIAL
	044		1	CISAO PARCIAL
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

12 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 1/33

0403



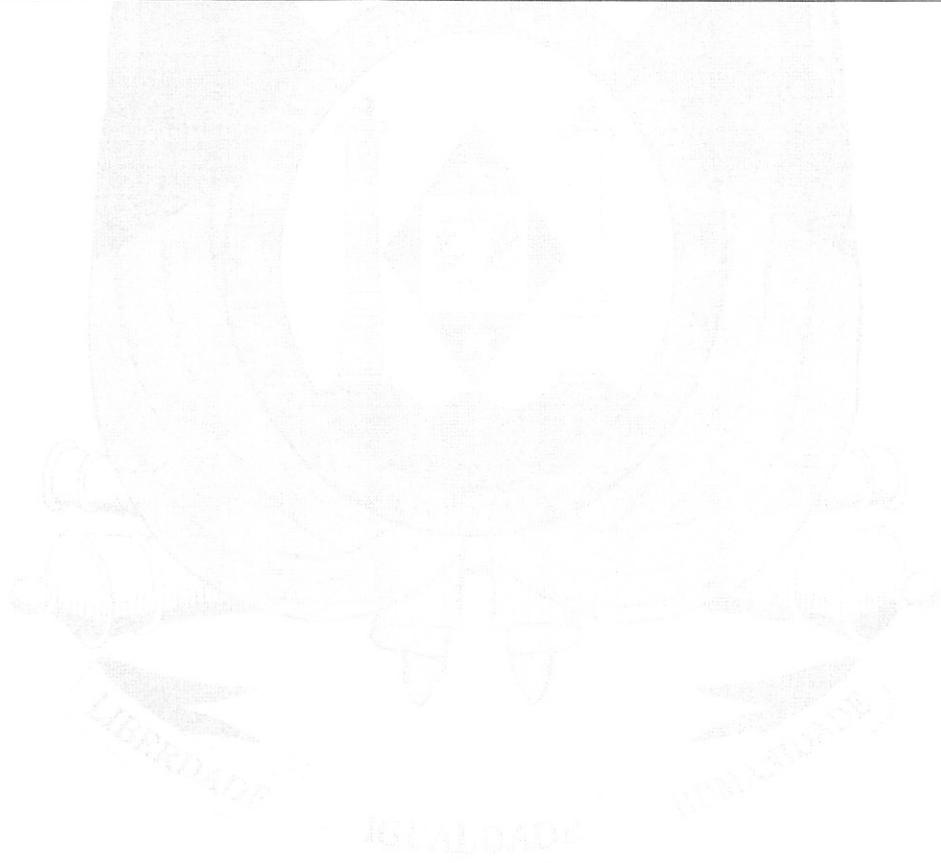
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 2/33

0404

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43.300.032.98-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada, às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, na sede social da **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: Sr. Carlos Alex D’Avila de Avila; Secretária: Sra. Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a análise e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia (“Protocolo”), com versão de Parcela de seu acervo líquido cindido à **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjuntos 1.003 a 1.007, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204527797 (“Finança”) que estabeleceu os termos da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a Finança (“Protocolo”); (ii) o exame e aprovação do balanço patrimonial base da cisão (“Balanço Patrimonial”); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, n.º 53, conjunto 502, Bairro Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.540-



110, cujos responsáveis são os Srs. Valter Dall’Agnol, inscrito no CRC/RS nº 43.306, Roberto José Fidryszewski, inscrito no CRC/RS nº 36.593, e Marcelo Lobo Kessler, inscrito no CRC/RS nº 75.494 (“Avaliadores”) como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e vertido à Finança, conforme descrito no Protocolo e elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iv) o exame e a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pelos Avaliadores; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido à Finança; (vi) o ajuste do capital social da Companhia em razão da cisão parcial e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo III**; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) Aprovar o Protocolo, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à Finança (“Acervo Cindido”), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A., e cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como **Anexo I**;

(ii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação dos Avaliadores como responsáveis pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia e pela elaboração do Laudo de Avaliação que teve por base seu valor contábil conforme Balanço Patrimonial específico levantado em 31 de outubro de 2020, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor;

(iii) Aprovar todos os termos e condições do Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores, cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata como **Anexo II**, o qual avaliou o valor contábil do Acervo Cindido corresponde a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil), nos termos do artigo 226 da Lei das S.A.;

(iv) Aprovar integralmente a Cisão Parcial da Companhia, mediante versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e conforme Laudo de Avaliação, aqui aprovados, os quais estabelecem que não será vertido à Finança qualquer saldo de Contas de Pagamento administradas pela Companhia. A cisão parcial e consequente incorporação do



acervo líquido cindido pela Finança ocorrerá sem qualquer solução de continuidade das atividades da Companhia;

(v) Aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante o cancelamento de 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, passando, portando, o capital social da Companhia de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e setenta mil reais) para R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), na seguinte distribuição (i) 14.519.636 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis) são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda.; (ii) 4.775.988 (quatro milhões, setecentas e setenta e cinco, novecentas e oitenta e oito) são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; (iii) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) são detidas por Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) são detidas por Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi;

(v.i) As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Cisão Parcial serão absorvidas pela Finança;

(v.ii) A Finança sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, sem solidariedade com a Companhia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A;

(vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, publicações ou comunicações que se fizerem necessários para implementar a Cisão Parcial; e

(vii) Por fim, em consequência das deliberações tomadas acima, é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia (**Anexo III**), com alteração no Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; Acionistas: (i) Finança Participação e Empreendimentos Ltda. (por: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila e Carlos Alex D'Ávila de Ávila); (ii) Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; e (iii) Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi.

Porto Alegre/RS, 30 de novembro de 2020.

Mesa:

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA
PRESIDENTE**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA
SECRETÁRIA**

Acionistas:

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**

Testemunhas:

Nome: Cristiano Roesler Baruffaldi
OAB/RS 55.179

Nome: João Pedro Hartmann Sebastiany
OAB/RS 99.281

Página 4 de 4



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

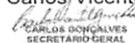
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.718.450-00	CRISTIANO ROESLER BARUFALDI
031.191.120-03	JOAO PEDRO HARTMANN SEBASTIANY
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 7/33

0409

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COM
VERSÃO DE PARCELA DE SEU ACERVO LÍQUIDO À FINANÇA –
CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

(i) **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, centro, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001.71, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada “Green Card” ou “Cindida”); e

(ii) **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjuntos 1.003 a 1.007, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada “Finança ou “Incorporadora” e, em conjunto com Green Card doravante designadas “Partes”).

Firmam o presente “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Green Card” (“Protocolo”), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404 (“Lei das S.A.”), para consubstanciarem os termos e condições que deverão reger cisão parcial da Green Card, com a conseqüente incorporação de sua parcela cindida pela Finança da pretendida cisão parcial, a saber:

1. Justificativa da Operação.

Após estudos e debates realizados no âmbito das administrações das Partes, por razões operacionais e objetivando uma maior eficiência aos negócios no âmbito administrativo, econômico e financeiro das Partes, com a conseqüente redução de seus custos operacionais, especialmente diante da possibilidade da Green Card demandar grande força de trabalho e recursos para a tarefa administrar os passivos cindidos, bem como em razão da expertise da Finança em operacionalizar tais questões, as Partes julgam ser conveniente proceder com a cisão parcial da Green Card. Desta forma, para atingir os objetivos traçados e à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam aos acionistas da Green Card e aos quotistas da Finança que seja efetuada a cisão parcial da Green Card, com a conseqüente versão e incorporação de parcela de seu acervo líquido à Finança, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo.

Página 1 de 9

2. Acervo Líquido Cindido. A Green Card, por meio de cisão parcial, transferirá à Finança parcela de seu acervo líquido composta pelos itens do ativo e do passivo, os quais se encontram relacionados e identificados no Anexo I do presente Protocolo (“Cisão Parcial”), tomando-se por base o balanço patrimonial da Green Card (“Balanço Patrimonial”), levantado na data base de 31 de outubro de 2020 (“Data Base”).

- 2.1. O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para implementação da Cisão Parcial, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da Finança.
- 2.2. Todos e quaisquer bens, direitos e obrigações relativos aos itens do ativo e do passivo transferidos, contabilizados no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base e listados no Anexo I do Protocolo, serão vertidos para a Finança.
- 2.3. A avaliação da parcela do acervo líquido da Green Card a ser transferida na Cisão Parcial à Finança usará como critério o valor contábil líquido da mesma, apurado de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade brasileira, conforme demonstrados nos livros contábeis da Green Card e refletido no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base.
- 2.4. Por ter utilizado o Balanço Patrimonial supracitado como base, todos os direitos e obrigações decorrentes da transferência de ativos e passivos mediante a Cisão Parcial em comento devem ser considerados como transferidos após a Data-Base. Desta forma, todas e quaisquer variações patrimoniais que ocorrerem após a Data Base nos itens listados no Anexo I também deverão ser transferidas e absorvidas pela Finança, com contrapartida em conta própria de patrimônio líquido, sendo que o resultado relacionado com tais variações será reconhecido para fins fiscais no termo da legislação fiscal em vigor.
- 2.5. Quaisquer itens do ativo e do passivo não expressamente transferidos à Finança, por meio deste Protocolo ou qualquer outro documento destinado a tal fim, celebrado entre as Partes, deverão permanecer na Green Card.
- 2.6. Como resultado da Cisão Parcial, todas as operações que compõem a parcela cindida serão transferidas para a Finança, que sucederá a Green Card apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da Cisão Parcial, sem solidariedade com a Green Card. A cisão Parcial e consequente incorporação do acervo cindido pela Finança ocorrerá sem



qualquer solução de continuidade das atividades da Green Card.

- 2.7. Em caso de impossibilidade da transferência das aplicações do ativo cindido, mencionada na Cláusula 2.6 acima, em razão de inviabilidade técnica do sistema bancário, deverão ser transferidos os valores líquidos contidos nestes ativos.
- 2.8. A Finança, na forma do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A., será responsável pelas obrigações inerentes à parcela do patrimônio da Green Card a ela vertida sem solidariedade com a Green Card, não sendo responsável por quaisquer obrigações ou responsabilidades da Green Card, passadas, presentes ou futuras, independente da natureza, não relacionadas à parcela patrimonial vertida.

3. Peritos Especializados. A avaliação da parcela do acervo líquido da Green Card, a ser vertida à Finança, está sendo realizada, na forma da lei, pela empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.540-110, cujos responsáveis são os Srs. Valter Dall'agnol, inscrito no CRC/RS nº 43.306, Roberto José Fidryszewski, inscrito no CRC/RS nº 36.593, e Marcelo Lobo Kessler, inscrito no CRC/RS nº 75.494.

4. Redução e Aumento de Capital Social. Devido a operação em questão, o capital social da Green Card será reduzido em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), devendo ser extintas as ações correspondentes, na proporção da participação de cada acionista no capital social. Em contrapartida, o capital social da Finança será aumentado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Os acionistas da Green Card receberão na proporção das que possuíam, participação social na Finança. O preço de subscrição das novas quotas do capital da Finança a serem subscritas e integralizadas em razão da versão do acervo líquido a ser recebido como resultado da cisão deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por quota.

5. Ajustes aos Capitais Sociais das Partes. Considerando o Balanço Patrimonial da Green Card, levantado na Data-Base e desde que os valores do mesmo sejam confirmados pelo Laudo Pericial de avaliação, estima-se que:

- 5.1. A redução do capital social da Green Card, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante o cancelamento de 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, passando, portando, o capital social da Green Card de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e setenta mil reais) para R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte distribuição (i) 14.519.636 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis)



ações ordinárias são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conjuntos 1.003 a 1.007, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.773.596/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.202.064.153 (“Finança Participação”); (ii) 4.775.988 (quatro milhões, setecentas e setenta e cinco, novecentas e oitenta e oito) ações ordinárias são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila, brasileira, empresária, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014979411 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.548.730-53, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, nº 2.539, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (“Zeli”); (iii) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) ações ordinárias são detidas por Carlos Alex D’Ávila de Ávila, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4046493245 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF nº 785.355.570-91, residente e domiciliado na Av. Marechal Andréa, 300 ap 801, Bairro da Boa Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91340-400 (“Carlos”); e (iv) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) ações ordinárias são detidas por Ana Cláudia D’Ávila de Ávila Baruffaldi, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1069861878 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 919.580.080-87, residente e domiciliada na Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima, nº 99/901, Bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.470-120 (“Ana Cláudia”). Por consequência, o capital social da Green Card após a versão da parcela cindida à Finança passará a ser de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- 5.2. Em contrapartida, o capital social da Finança será aumentado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), representado por 170.000,00 (cento e setenta mil reais) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando, portando, o capital social da Finança para R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) na seguinte distribuição: (i) 134.918 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito) quotas à sócia Ana Cláudia; (ii) 134.918 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito) quotas ao sócio Carlos; (iii) 136.329 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove) quotas à sócia Zeli; e (iv) 863.835 (oitocentas e sessenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco) quotas à sócia Finança Participação.



5.3. Encontram-se no Anexo II do Protocolo a estimativa das participações societárias das Partes pós cisão parcial.

6. Disponibilização de Documentos. Todos os documentos mencionados neste Protocolo encontram-se à disposição dos acionistas da Green Card e dos quotistas da Finança, em suas respectivas sedes sociais, podendo ser examinados e copiados a partir desta data.

7. Atos Societários. Para apreciação e deliberação a respeito das operações contempladas neste Protocolo, serão realizadas
(a) assembleia geral extraordinária da Green Card; e
(b) Alteração do Contrato Social da Finança.

8. Implementação da Operação. Competirá às administrações da Green Card e da Finança praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Cisão Parcial.

9. Produção De Efeitos: Caso restem aprovadas a Cisão Parcial e a incorporação do Acervo Cindido pela Incorporadora, as operações produzirão efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020

FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA:

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS:

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**



ANEXO I

LISTAGEM DOS ITENS DO ATIVO E PASSIVO DA GREEN CARD QUE SERÃO TRANSFERIDOS À FINANÇA EM DECORRÊNCIA DA CISÃO.

• ATIVOS

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes ativos:

Aplicações Financeiras			
Banco	CNPJ	Tipo de Investimento	Valor em 31 de outubro/2020
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	CDB – 20200319 000073 – 21/02/2025 – 19/03/2020	R\$ 7.343.307,00
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	CDB – 1260019073382 – 17/07/2023 - 31/07/2020	R\$ 9.400.000,00
Aplicações Financeira ou Saldos provenientes de resgates de aplicações financeiras			
Nome do Fundo	CNPJ	Tipo de Investimento	Valor em 31 de outubro/2020
Banco Itaú	60.701.190/0001-04	53475 - 201 - ITAU GOLD CORPORATE CREDITO PRIVADO RF FIC	R\$ 40.000.000,00
Banco Santander	90.400.888/0001-42	FUNDO 47 – SANTANDER FIC FI CORPORATE RENDA FIXA REFERENCIADO DI	R\$ 10.000.000,00
Banco Safra	58.160.789/0001-28	CMV - SAF CAP MKT VIP	R\$ 5.600.000,00
		Total:	R\$ 72.343.307,00



- **PASSIVOS**

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes passivos:

Origem	Valor em 31 de outubro/2020
Provisões Nat. Cível	R\$ 40.000.000,00
Obrigações de Funcionamento	R\$ 32.173.307,00
Total:	R\$ 72.173.307,00

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes valores do Capital Social:

Origem	Valor em 31 de outubro/2020
Capital Social	R\$ 170.000,00
Total:	R\$ 170.000,00



ANEXO II

**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ESTIMADA DAS PARTES PÓS CISÃO
PARCIAL**

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	
ACIONISTA	AÇÕES
Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila	4.775.988
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.	14.519.636
Carlos Alex D'Ávila de Ávila	4.752.188
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi	4.752.188
Total	28.800.000

FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.	
QUOTISTA	QUOTAS
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi	134.918
Carlos Alex D'Ávila de Ávila	134.918
Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila	136.329
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.	863.835
Total	1.270.000





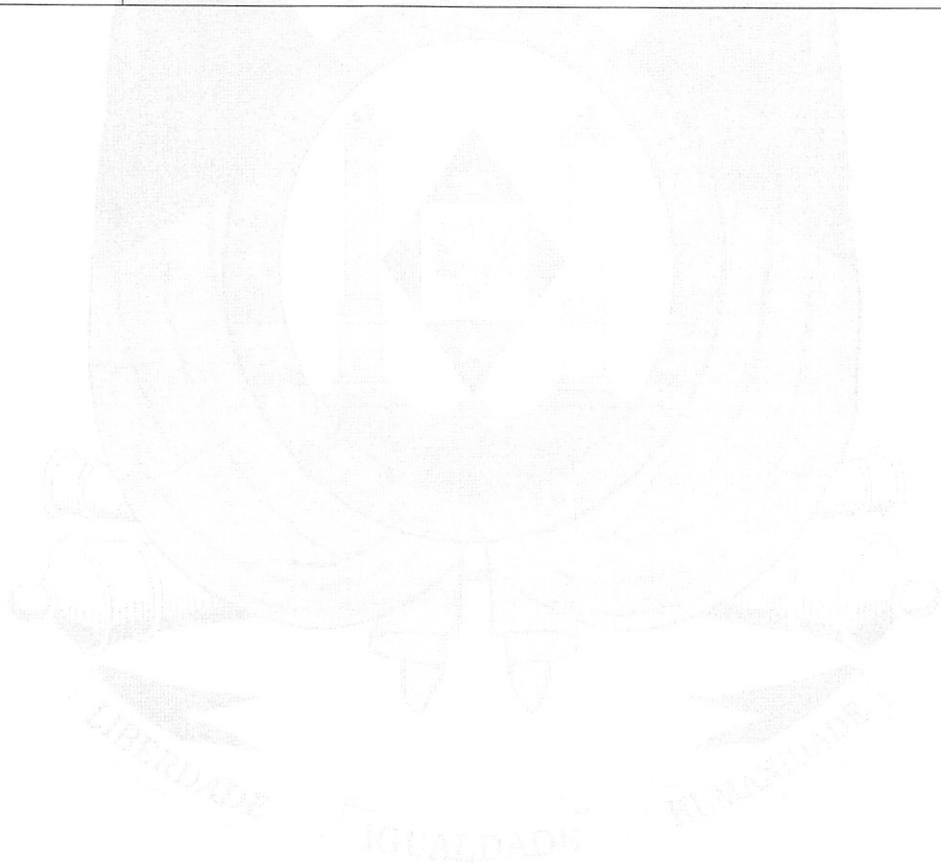
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

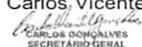


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/33

0419

Ref.: A - 40/20 - L

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Porto Alegre - RS

Sr. Carlos Alex D'Avila de Avila

Prezado Senhor,

Consoante sua solicitação, procedemos à avaliação contábil do Patrimônio Líquido a ser transferido (cindido) pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** em integralização de aumento de capital da **FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

A nossa avaliação foi realizada segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76.

Em anexo estamos remetendo o correspondente Laudo de Avaliação dos Peritos.

Ficamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Valter Dall'Agnol

CRC-RS 43.306

Sócio Responsável

Página 1 de 8



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO
(CINDIDO) PELA EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À
FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

01 - IDENTIFICAÇÃO

DRS AUDITORES, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.858.335/0001-69, inscrita no CRC/RS sob o nº 4.230, inscrita na CVM sob o código nº 9.954, com escritório profissional localizado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 53 conjunto 502, bairro São João, CEP 90540-110, que indica como responsáveis **VALTER DALL'AGNOL** contador registrado no CRC/RS 43.306, CPF nº 276.866.550/91, **ROBERTO JOSÉ FIDRYSZEWSKI** contador registrado no CRC/RS 36.593, CPF 293.455.960-20 e **MARCELO LOBO KESSLER**, contador registrado no CRC/RS 75.494, CPF nº 889.468.940-91, sócios da empresa nomeada avaliadora pelo patrimônio líquido contábil da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica brasileira de direito privado sediada no Largo Visconde de Cairu, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar - Centro Histórico de Porto Alegre - RS, CEP 90030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43300032981, vêm, por meio deste Laudo, apresentar o resultado do trabalho.

02 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação, com base nos valores contábeis, dos elementos ativos e passivos a serem transferidos pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, em integralização de aumento de capital.



03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

A elaboração do presente está fundamentada nos bens, direitos e obrigações, declarados no balanço de 31 de outubro de 2020, data base deste Laudo, pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, (ANEXO 01), os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Com base no balanço levantado na data base de 31 de outubro de 2020, constante do **ANEXO 01**, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.

06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos, e passivos, representados pelos bens, direitos e obrigações objeto deste Laudo, foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 31 de outubro de 2020, constantes do **ANEXO 01** do presente instrumento.

07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Tendo em vista as considerações expostas e à vista da declaração dos administradores de que todas as transações estão devidamente contabilizadas; concluímos que o patrimônio líquido contábil base para a cisão da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** é de R\$ 72.343.307,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sete reais), conforme demonstração contábil constante do **ANEXO 01** do presente laudo, sendo que a parcela a ser transferida corresponde ao descrito no **ANEXO 02** do presente laudo de avaliação.

08 - CONCLUSÃO

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre (RS), 30 de novembro de 2020.

VALTER DALL'AGNOL
CRC/RS 43.306

ROBERTO JOSÉ FIDRYSZEWski
CRC/RS 36.593

MARCELO LOBO KESSLER
CRC/RS 75.494



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO PELA
EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS
E COBRANÇAS LTDA.**

ANEXO 01

BALANÇO PATRIMONIAL DA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATIVO			
	31/10/2020	Cisão	Saldo
Circulante	353.238.940,49	72.343.307,00	280.895.633,49
Bancos Conta Movimento	559.087,07	-	559.087,07
Valores Mobiliários/Mercado	238.173.981,59	72.343.307,00	165.830.674,59
Créditos Operacionais	107.729.992,92	-	107.729.992,92
Adiantamentos a Empregados	445.027,25	-	445.027,25
Adiantamentos a Terceiros	406.409,50	-	406.409,50
Outros Créditos	65.527,78	-	65.527,78
Tributos a Recuperar	4.647.770,24	-	4.647.770,24
IRRF Aplicação Financeira	842.100,88	-	842.100,88
Despesas do Exercício Seguinte	369.043,26		369.043,26
Não Circulante	55.368.848,77	-	55.368.848,77
Créditos com Sócios	1.778.849,04	-	1.778.849,04
Depósitos Judiciais	8.453.993,91	-	8.453.993,91
Investimentos	44.515.183,68	-	44.515.183,68
Imobilizado	540.757,29	-	540.757,29
Intangível	80.064,85	-	80.064,85
Total do Ativo	408.607.789,26	72.343.307,00	336.264.482,26



PASSIVO			
	31/10/2020	Cisão	Saldo
Circulante	242.377.966,51	40.000.000,00	202.377.966,51
Fornecedores	10.892.335,28	-	10.892.335,28
Adiantamento de Clientes	6.292.396,47	-	6.292.396,47
Obrigações a Recolher	671.590,88	-	671.590,88
Provisões de Natureza Civil	223.712.507,68	40.000.000,00	183.712.507,68
Provisão de Natureza Trabalhista/13º Sal	293.319,05	-	293.319,05
Provisão de Natureza Trabalhista/Férias	456.103,07	-	456.103,07
Outras Contas	59.714,08	-	59.714,08
Não Circulante	113.741.209,44	32.173.307,00	81.567.902,44
Obrigações com Sócios	5.411.604,97	-	5.411.604,97
Provisão de Natureza Fiscal	8.343.771,96	-	8.343.771,96
Obrigações de Funcionamento	99.985.832,51	32.173.307,00	67.812.525,51
Patrimônio Líquido	52.488.613,31	170.000,00	52.318.613,31
Capital Social	28.970.000,00	170.000,00	28.800.000,00
Reserva Lucros	33.657.908,91	-	33.657.908,91
Reserva Legal	2.169.996,32	-	2.169.996,32
Lucros Acumulados	14.568.061,58	-	14.568.061,58
Lucro Corrente	(26.877.353,50)	-	(26.877.353,50)
Total do Passivo	408.607.789,26	72.343.307,00	336.264.482,26



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO PELA
EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS
E COBRANÇAS LTDA.**

ANEXO 02

FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.

ATIVO			
	31/10/2020	Incorporação	Saldo
Circulante	97.905.700,54	72.343.307,00	170.249.007,54
Bens Numerários	1.191,46	-	1.191,46
Bancos	92.679,84	-	92.679,84
Aplicações Liquidez Imediata	95.936.704,67	72.343.307,00	168.280.011,67
Duplicatas a Receber	406.852,98	-	406.852,98
Tributos a Recuperar	1.118.271,59	-	1.118.271,59
Estoque	350.000,00	-	350.000,00
Não Circulante	15.195.041,93	-	15.195.041,93
Títulos e Valores Mobiliários	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Créditos com Sócios	14.195.041,93	-	14.195.041,93
Total do Ativo	113.100.742,47	72.343.307,00	185.444.049,47



PASSIVO			
	31/10/2020	Incorporação	Saldo
Circulante	25.873.782,02	40.000.000,00	65.873.782,02
Provisões de Natureza Cível	25.873.782,02	40.000.000,00	65.873.782,02
Não Circulante	84.366.514,84	32.173.307,00	116.539.821,84
Créditos de Interligadas	2.246.417,60	-	2.246.417,60
Estabelecimentos a Pagar	82.120.097,24	32.173.307,00	114.293.404,24
Patrimônio Líquido	2.860.445,61	170.000,00	3.030.445,61
Capital Social	1.100.000,00	170.000,00	1.270.000,00
Lucros Acumulados	86.104,44	-	86.104,44
Resultado do Exercício	1.674.341,17	-	1.674.341,17
Total do Passivo	113.100.742,47	72.343.307,00	185.444.049,47





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

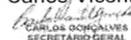
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.468.940-91	MARCELO LOBO KESSLER
293.455.960-20	ROBERTO JOSE FIDRYSZEWSKI
276.866.550-91	VALTER DALL AGNOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UEsN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 26/33

0428

ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43300032981

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – Largo Visconde do Cairú 12 – salas 701, 904, 905 e 1001 – 10º andar – Centro – CEP 90.030-110, podendo por resolução da diretoria abrir e/ou suprir filias em qualquer localidade do país.

Parágrafo Único – A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque do Capital social:

Filial 01 – São Paulo/SP: Rua da Consolação, n. 331, sala 910/911, Bairro Centro, CEP n. 01.301-000;

Filial 02 – São José/SC: Rua Domingos André Zanini, n. 277, sala 709, CEP n. 88.117-200;

Filial 03 – Curitiba/PR: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 2.932, Edifício Lyzis Isfer, conjunto 106, Bairro Água Verde, CEP n. 80240-040;

Filial 04 – Rio de Janeiro/RJ: Avenida Pastor Martin Luther King Jr., n. 126, salas 606 e 607, Bairro Del Castilho, CEP n. 20.765-000;

Filial 05 – Recife/PE: Rua Estado de Israel, n. 262, Edifício Selecta Center, Sala 806, Bairro Ilha do Leite, CEP n. 50.070-420;

Filial 06 – Brasília/DF: SCN Q.6, cj. A, bloco A SALA, n. 404, Bairro Asa Norte, CEP n. 70.310-500.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionário de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale-alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes lanchonetes supermercados e similares; b) vale cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos musicais, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia e similares; c) vale-combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimentos de combustível e similares. A sociedade também tem por objeto social a participação em outras sociedades.

Artigo 4º - A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, e de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

Parágrafo 2º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral que poderá fazê-lo com verbo global ou individual.



Parágrafo 3º - A diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões, e lavrar-se-á atas no livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

Artigo 9º - Compete ao Diretor-Presidente, individualmente:

- a. A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo, ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear e constituir procuradores, através de instrumento público ou particular, com todos os poderes "ad negocia" e "ad judicia".
- b. Emitir, aceitar, caucionar, endossar e qualquer forma de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos.
- c. Contratar empréstimos, cartas de crédito e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmar compromissos de serviço com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias decorrentes, constituir garantias reais, e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias de contratos já emitidos anteriormente, ficando autorizado também futuros aditamentos nestas operações mantendo suas respectivas ou novas garantias reais.
- d. Assinar as cautelas ou títulos de ações.
- e. O Diretor Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar os cargos vagos até o fim do mandato a seu critério.

Compete aos Diretores Vice-Presidente e Adjuntos, em conjunto de dois:

Representar a sociedade perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazos a duplicatas, requisitar talões para uso da sociedade, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos em outras praças.

Compete aos Diretores Vice-Presidente e Adjuntos, isoladamente:

Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, os ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

Parágrafo único – A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social aprovada em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

Artigo 10º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

Artigo 11º - Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30 (trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

Artigo 12º - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria" independe da prestação de garantia.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinário, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de quaisquer dos Diretores, de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14º - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

Artigo 15º - As pessoas presentes na Assembleia deverão provar sua qualidade de acionista ou de representante ou procurador de acionista observados os termos e exigências legais.



CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 16° - A sociedade terá um Conselho Fiscal que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representarem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito de voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e que lhes fixará remuneração.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 17° - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e anual.

Parágrafo 1° - Feitas as depreciações e provisões permitidas e/ou determinadas por lei, o lucro líquido será apurado e terá a seguinte destinação:

- a. 05% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento);
- b. 06% (seis por cento), no mínimo, para dividendos aos acionistas;
- c. O saldo restante ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre sua destinação, atendendo os preceitos legais.

Artigo 18° - Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19° - A sociedade poderá entrar em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo, além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20° - A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 21° - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lido e aprovado em Assembleia Geral, o Estatuto Social da Companhia GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

Acionistas:

ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA
BARUFFALDI

ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA

CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA

FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

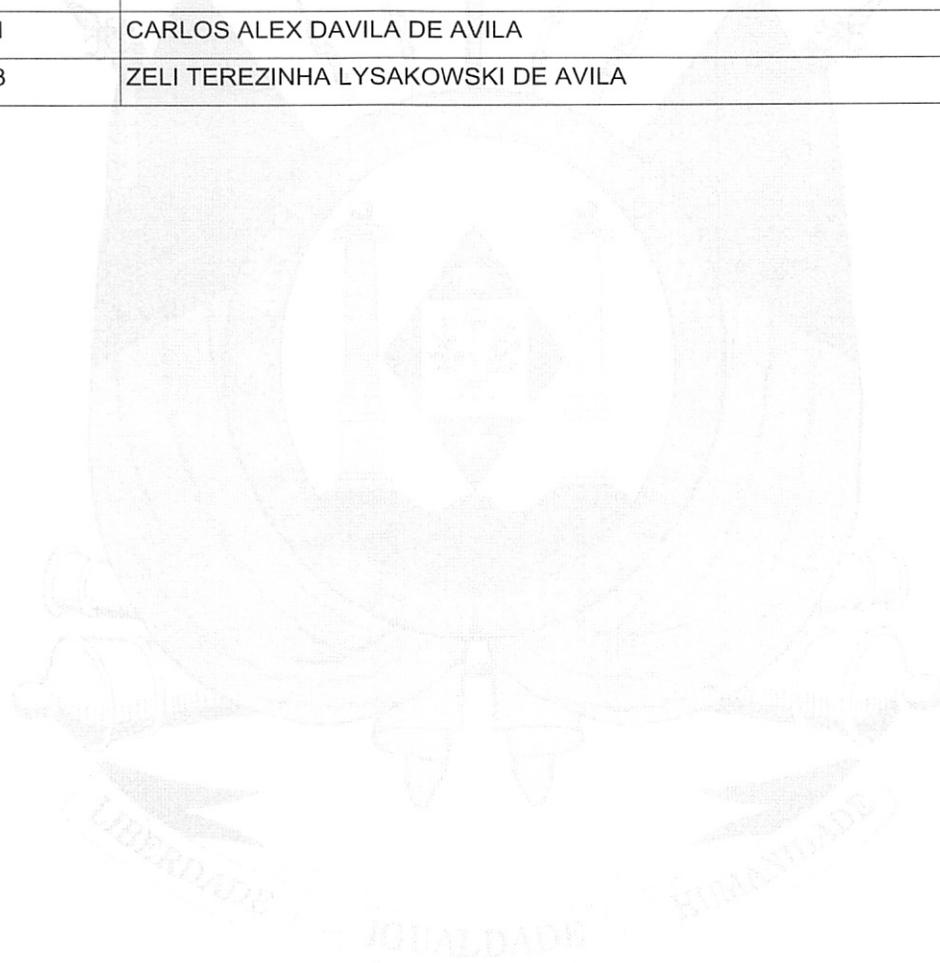
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, de CNPJ 92.559.830/0001-71 e protocolado sob o número 20/767.754-9 em 13/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7530330, em 25/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
031.191.120-03	JOAO PEDRO HARTMANN SEBASTIANY
919.718.450-00	CRISTIANO ROESLER BARUFALDI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.866.550-91	VALTER DALL AGNOL
293.455.960-20	ROBERTO JOSE FIDRYSZEWSKI
889.468.940-91	MARCELO LOBO KESSLER



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/767.754-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.232.450-49	Leonardo Ely Schreiner
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker

Porto Alegre, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/767.754-9.

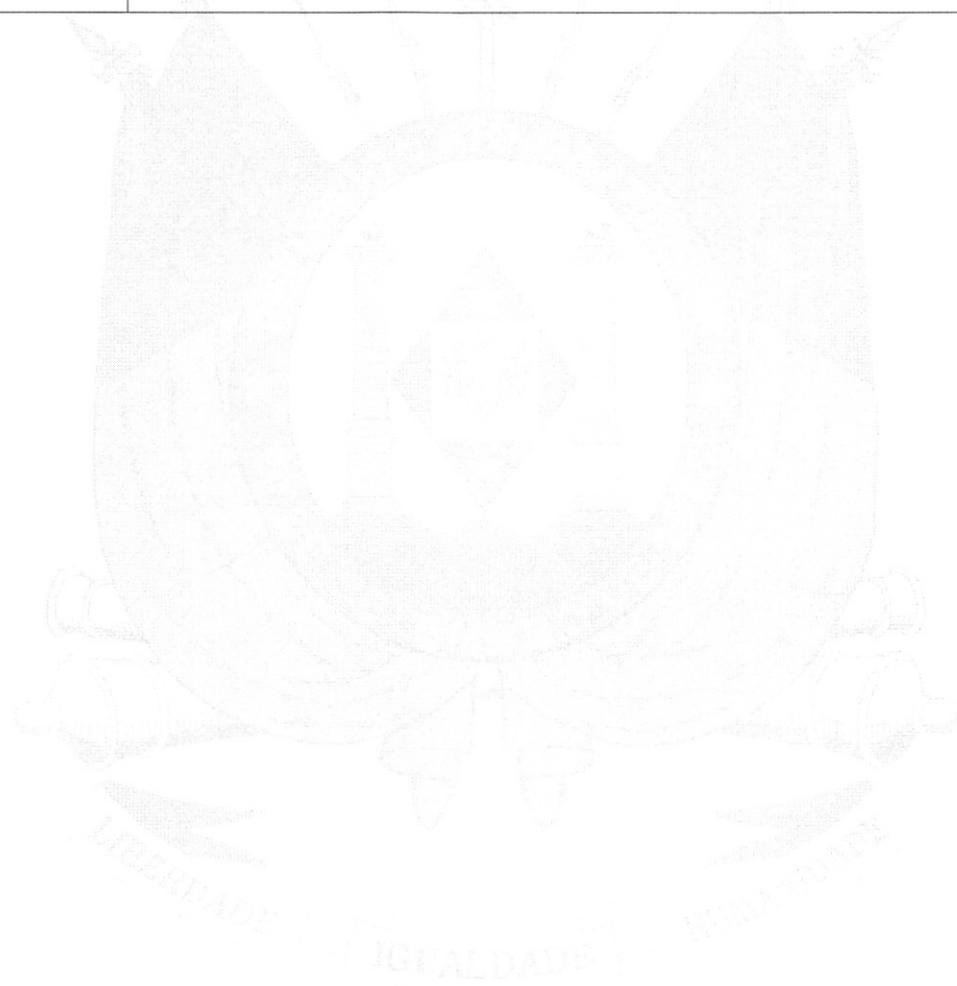




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 25 de janeiro de 2021





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300032981

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100137651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE

Local

5 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7698859 em 21/05/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 211458635 - 17/05/2021. Autenticação: 4CEB72EEA02468EA7E503E74D8CB589F7D81F5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/145.863-5 e o código de segurança gyOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 1/10

0436



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

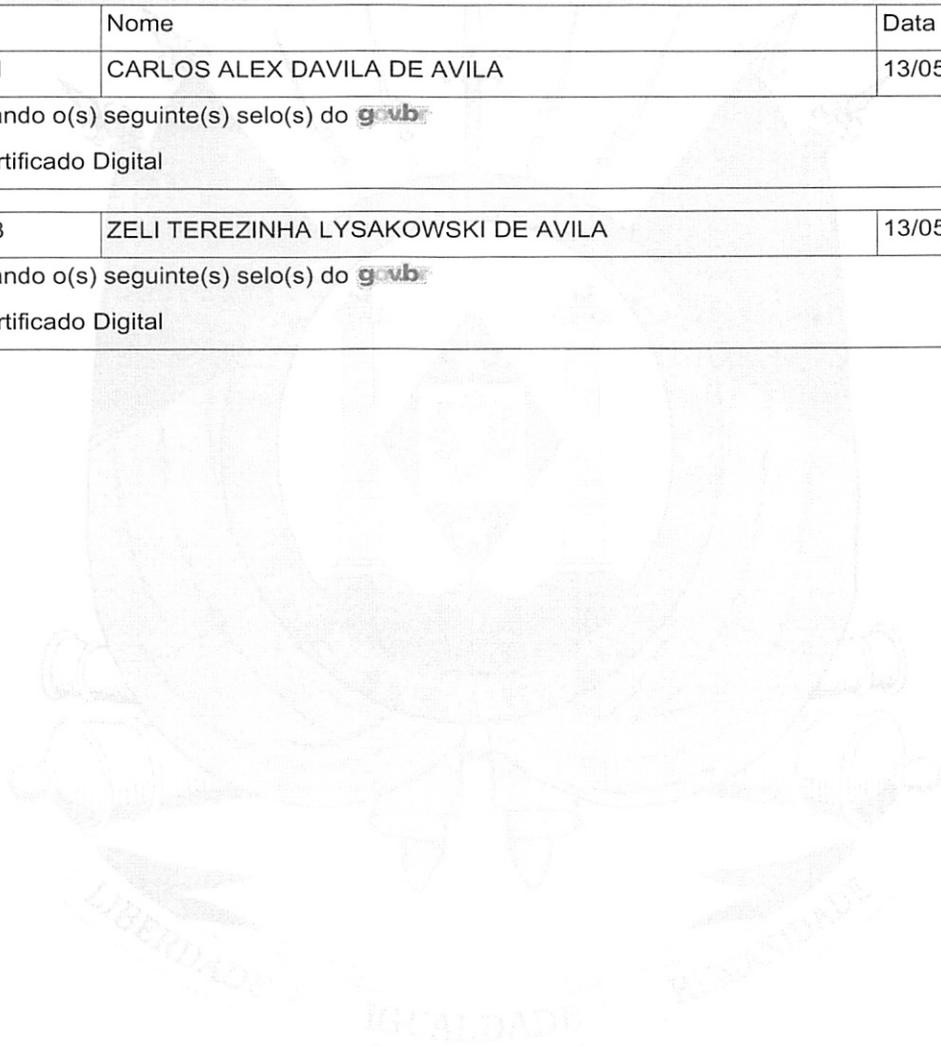
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.863-5	RSE2100137651	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7698859 em 21/05/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 211458635 - 17/05/2021. Autenticação: 4CEB72EEA02468EA7E503E74D8CB589F7D81F5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/145.863-5 e o código de segurança gyOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

0437

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43300032981

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME ARTIGO 130, § 1º, DA LEI N.

6.404/76

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, às 14 horas, na sede social da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos por **CARLOS ALEX D’AVILA DE ÁVILA** e secretariados por **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**.

4. ORDEM DO DIA:

- a. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido acumulado; e
- c. Reeleição dos atuais Diretores;
- d. Fixar a remuneração da Diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes disposições:



- a. A prestação de contas da Administração e Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020;
- b. Foi apurado lucro líquido no exercício social encerrado em 2020, no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), que, somado ao lucro líquido acumulado, totaliza o montante de R\$ 15.502.000,00 (quinze milhões, quinhentos e dois mil reais), o qual foi destinado, em sua totalidade, à conta reserva de lucros;
- c. A reeleição do Sr. **CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e a reeleição da Sra. **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**, já qualificada, para o cargo de Diretora Adjunta;
- d. A manutenção da remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76, a qual foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2021. Acionistas: **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA, CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA, ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI** e **FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS LTDA**
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

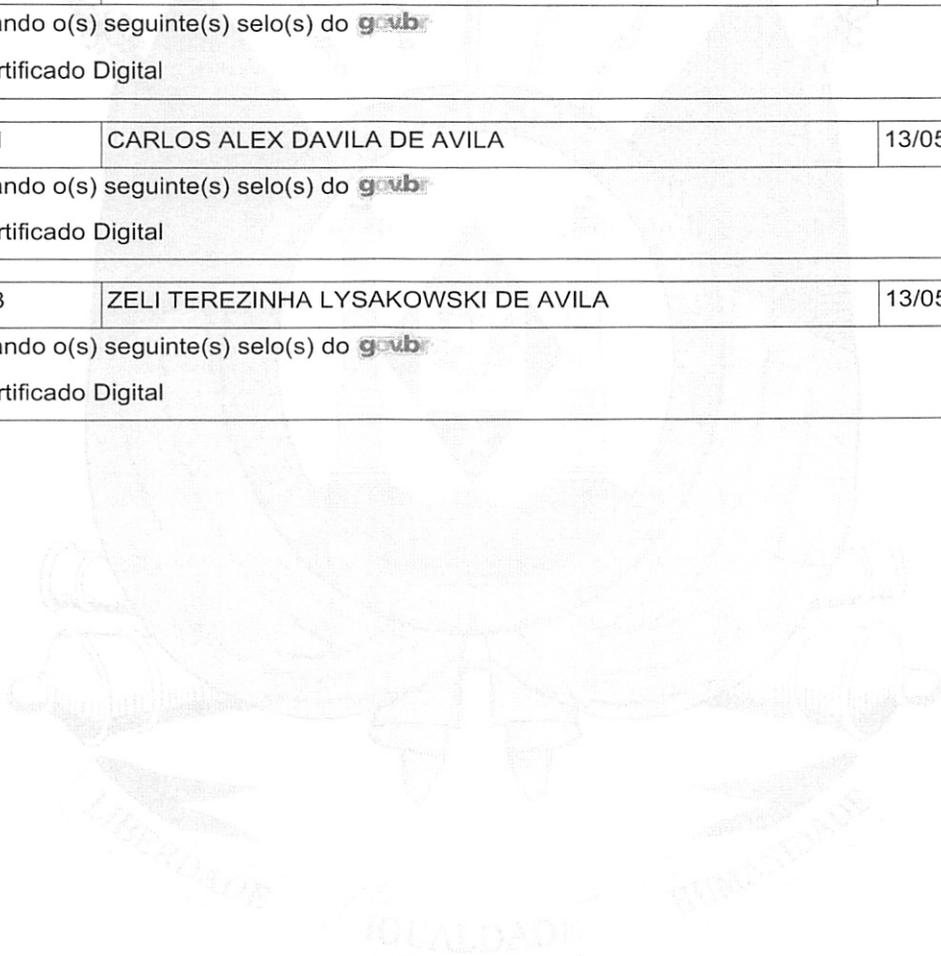
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.863-5	RSE2100137651	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43300032981

TERMO DE POSSE

Neste ato, **CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4046493245, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF do MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Andrea, nº 300, apto. 801, Bairro Boa Vista, CEP n. 91.340-400, na cidade de Porto Alegre/RS e **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**, brasileira, empresária, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1014979411, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF do MF sob o nº 315.548.730-53, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, nº 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120, na cidade de Porto Alegre/RS, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a diretoria da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, assim, por força do presente Termo de Posse, foram investidos e tomam posse dos cargos de Diretor Presidente e de Diretora Administrativa da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, respectivamente, para os quais foram devidamente eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2021.

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

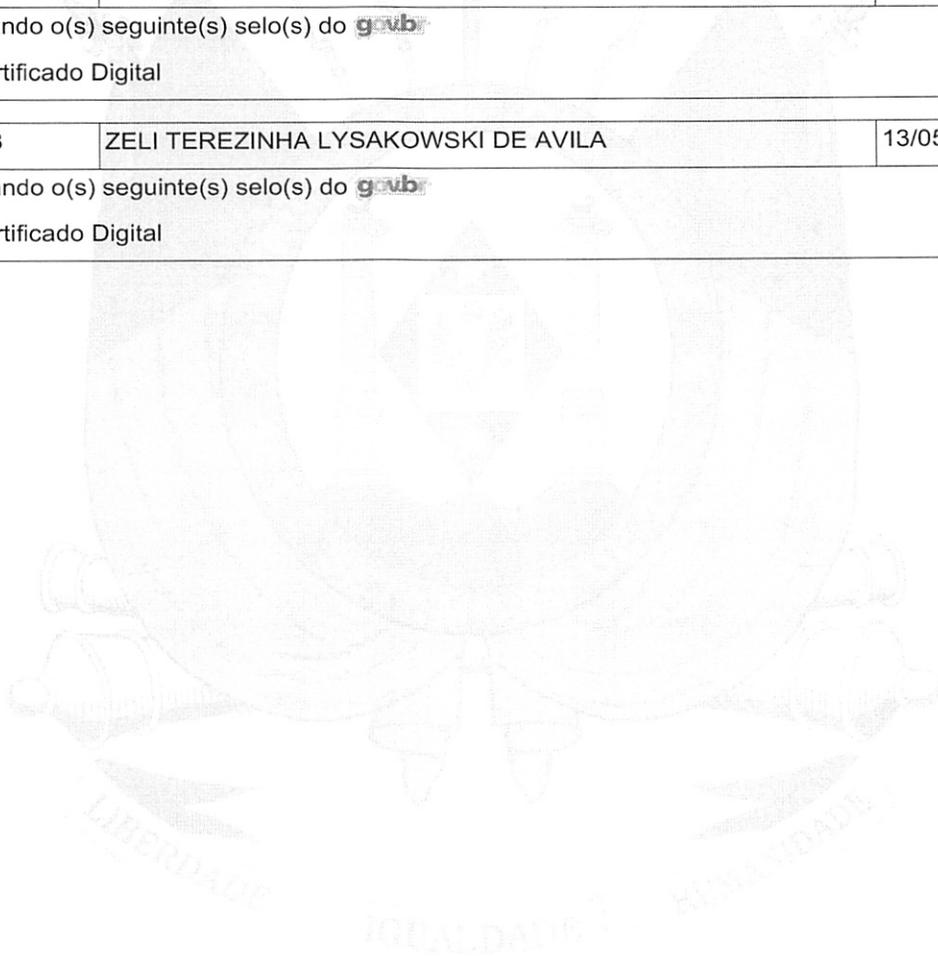
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.863-5	RSE2100137651	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, de CNPJ 92.559.830/0001-71 e protocolado sob o número 21/145.863-5 em 17/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7698859, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/145.863-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2021, às 02:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/145.863-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7698859 em 21/05/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 211458635 - 17/05/2021. Autenticação: 4CEB72EEA02468EA7E503E74D8CB589F7D81F5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/145.863-5 e o código de segurança gyOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10

0444



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 21 de maio de 2021



Equivalência patrimonial	159.912
Movimentação do investimento em controlada	
Saldo em 31/12/19	360.131
Dividendos recebidos ou a receber	(24.000)
Outros componentes do resultado abrangente	112.863
Resultado de equivalência patrimonial	159.912
Total em 31/12/20	608.906

Nota 5 - Patrimônio Líquido: a) **Capital social:** O Capital Social é de R\$ 64.249.120 (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais), dividido em 4.249.020 (quatro milhões, duzentas e quarenta e nove mil e vinte) ações ordinárias nominativas e 100 (cem) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal. b) **Reservas de lucros:** *Reserva legal:* É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. *Reserva de lucros a realizar:* Refere-se à retenção do saldo de lucros acumulados não realizados, decorrentes de equivalência patrimonial. *Reserva de investimentos:* Constituída conforme artigo 40, parágrafo primeiro do Estatuto Social, formada com base no saldo do lucro ajustado após deduzido os dividendos obrigatórios, não podendo exceder, em conjunto com a reserva legal, o valor do capital social. c) **Ajustes de avaliação patrimonial:** *Ajustes de outros Resultados Abrangentes:* São considerados efeitos das variações cambiais sobre investimentos em controladas no exterior, conforme demonstrado na nota nº 4. d) **Debêntures conversíveis de controlada:** Em dezembro/2018 a controlada indireta Évora S/A emitiu debêntures conversíveis em ações para distribuição privada, tendo reflexo no total do investimento conforme percentual de participação, tendo seu vencimento em dezembro/2028. **Nota 6 - Instrumentos Financeiros:** Em 31 de dezembro de 2020, a empresa não possuía nenhum instrumento financeiro derivativo. Os instrumentos financeiros ativos e passivos constantes no balanço patrimonial estão registrados a valores contábeis, os quais se aproximam aos valores justos, conforme critérios mencionados nas correspondentes notas explicativas das práticas contábeis. A Administração da empresa não realizou nos exercícios operações com derivativos e quaisquer outros ativos em caráter especulativo.

A Diretoria

Iolanda Rubbo - Contadora CRC RS 51265

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Protocolo: 2021000536736

GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços - CNPJ 92.559.830/0001-71 - NIRE 43 3 0003208 1						Demonstrações dos Resultados levantadas em 31/12/2020 e 31/12/2019		
Balancos patrimoniais levantados em 31/12/2020 e 31/12/2019 - (Valores expressos em milhares de reais)						(Valores expressos em milhares de reais)		
ATIVO	31/12/2020	31/12/2019	PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2019
ATIVO			PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO					
Ativo circulante			Passivo circulante			Receita operacional líquida:	42.530	34.567
Caixa e bancos	24	25	Fornecedores	507	677	Custo dos serviços vendidos	(6.147)	(7.301)
Aplicações financeiras	189.016	254.822	Obrigações trabalhistas	980	527	Lucro bruto	36.382	27.266
Investimentos	60.033	38.398	Obrigações tributárias	2.383	5.089	Receitas (despesas) operacionais:	(21.688)	(28.688)
Contas a receber	105.021	125.944	Outras Contas	207.794	221.571	Administrativas, comerciais e gerais	(22.195)	(28.868)
Créditos diversos	5.481	5.480	Juros s/ Capital Próprio a Pagar	4.148	-	Outras receitas operacionais	500	(1.720)
Total do ativo circulante	359.575	425.669	Adiantamento de clientes	8.303	5.527	Lucro/(Prej.) operac. antes do resultado financeiro:	14.696	(1.392)
Ativo não circulante			Empréstimos e financiamentos	1.816	-	Resultado financeiro:	(12.402)	23.914
Créditos com partes relacionadas	1.785	1.489	Total do passivo circulante	223.100	238.187	Despesas financeiras	(71.232)	(20.469)
Depósitos judiciais	8.480	7.931	Passivo não circulante			Receitas financeiras	59.830	50.412
Imobilizado líquido	528	417	Obrigações tributárias	6.374	7.881	Lucro antes do provisionamento para o imposto de renda	2.294	22.521
Intangível	80	4	Outras Contas	47.311	99.880	Imposto de renda e contribuição social	(1.827)	(4.740)
Total do ativo não circulante	10.873	438.820	Total do passivo não circulante	54.695	107.867	Lucro líquido do exercício	487	17.781
Total do ativo	370.448	435.520	Total do passivo e patrimônio líquido	370.448	435.520			
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido levantadas em 31/12/2020 e 31/12/2019 - (Valores expressos em milhares de reais)						Demonstrações dos fluxos de caixa levantadas em 31/12/2020 e 31/12/2019		
			Capital social					
Saldos em 31/Dezembro/2018	28.970	10.090	Reservas			Das atividades operacionais	3.734	22.521
Alteração do capital social	-	-	Reserva Legal	1.281	14.568	Lucro líquido antes do IR e da contribuição social	2.734	22.521
Dividendos propostos	-	-	Reserva de Lucros	-	(5.280)	Alíquotas para excluir o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:	-	-
Reserva de Lucros	-	-	Reserva Legal	680	(688)	Depreciações e amortizações	124	135
Reserva Legal	-	-	Reserva de Lucros	-	(11.832)	Encargos financeiros sobre financiamentos	-	-
Recursos para Aumento de Capital	-	-	Reserva de Lucros	-	(688)	Decréscimo/(acréscimo) em ativos	20.923	728
Lucro líquido do período	-	-	Reserva de Lucros	-	17.781	Contas a receber	(287)	(1.024)
Saldos em 31/Dezembro/2019	28.970	10.090	Reserva de Lucros	-	14.568	Créditos diversos	-	-
Alteração de capital social	(170)	-	Reserva de Lucros	-	69.386	Impostos a recuperar	(590)	(3.102)
Dividendos propostos	-	-	Reserva de Lucros	-	(170)	Depósitos judiciais	-	-
Reserva de Lucros	-	-	Reserva de Lucros	-	-	(Decréscimo)/acréscimo em passivos	(170)	507
Reserva Legal	-	-	Reserva de Lucros	-	-	Fornecedores	(2.260)	4.215
Recursos para Aumento de Capital	-	-	Reserva de Lucros	-	-	Obrigações trabalhistas e tributárias	2.776	678
Prejuízo líquido do período	-	-	Reserva de Lucros	-	-	Adiantamento de clientes	(1.404)	(300)
Saldos em 30/Novembro/2020	28.800	10.090	Reserva de Lucros	-	467	Juros s/ Capital Próprio a Pagar	4.148	-
			Reserva de Lucros	-	69.682	Alteração de Capital Social	(170)	-
			Reserva de Lucros	-	-	Outras Contas	(69.451)	40.559
			Reserva de Lucros	-	-	Caixa proveniente das operações	(1.827)	64.715
			Reserva de Lucros	-	-	Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.827)	(4.740)
			Reserva de Lucros	-	-	Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(42.945)	59.373
			Reserva de Lucros	-	-	Fluxo de caixa das atividades de investimento	-	-
			Reserva de Lucros	-	-	Acréscimo do imobilizado	(313)	(52)
			Reserva de Lucros	-	-	Baixa do imobilizado	1	7.855
			Reserva de Lucros	-	-	Investimentos	(20.634)	(13.535)
			Reserva de Lucros	-	-	Aumento Capital Social	-	-
			Reserva de Lucros	-	-	Recursos para Aumento de Capital	-	-
			Reserva de Lucros	-	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(20.946)	(6.732)
			Reserva de Lucros	-	-	Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-	-
			Reserva de Lucros	-	-	Ingressos (amortizações) de empréstimos	(1.916)	1.916
			Reserva de Lucros	-	-	Distribuição de lucros	-	(5.260)
			Reserva de Lucros	-	-	Ajustes de exercícios anteriores	-	-
			Reserva de Lucros	-	-	Variação do contas a receber de partes relacionadas	(1.916)	(3.344)
			Reserva de Lucros	-	-	Caixa líquido aplicado atividades de financiamentos	(65.807)	50.559
			Reserva de Lucros	-	-	Aumento/(red.) liq. de caixa e equivalentes de caixa	(65.807)	50.559
			Reserva de Lucros	-	-	Caixa e equivalentes de caixa	254.847	203.844
			Reserva de Lucros	-	-	No início do exercício	189.040	254.847
			Reserva de Lucros	-	-	No final do exercício	(65.807)	50.559
			Reserva de Lucros	-	-	Aumento/(red.) liq. de caixa e equivalentes de caixa	(65.807)	50.559

As notas explicativas completas estão arquivadas no site da Companhia.

Carlos Alex D'Avila de Avila
Diretor Presidente

Osny Gussoni Junior
Contador - CRC 1SP247825-0-9

HOTELARIA DO SUL SA

Protocolo: 2021000536783



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_6648aa40-ef81-42a0-affb-305056fe51c2..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	29/04/2021 11:41:16 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SPL ERROR - IllegalMediaSize

POSITION : 0xe3ee86 (14937734)

SYSTEM : h6fwsim/xl_tbl

LINE : 946

VERSION : SPL 5.73.01 01-22-2014

ERROR CODE : 11-1113

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, E-mail: licitacao@megavalecard.com.br, Telefone: (17) 3225-4131, inscrita no CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada por Rafael Prudente Carvalho Silva, Sócio proprietário, RG sob nº 44.116.702-0, CPF nº 350.882.968-51, residente na rua Valdomiro de Oliveira, 250 - Jd. Bianco, São José do Rio Preto, CEP: 15041-502, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 em epigrafe que tem por objeto contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE VALORES A SEREM CREDITADOS (SEM TAXAS)					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO A SER CREDITADO EM CADA CARTÃO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO A SER CREDITADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO A SER CREDITADO
FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO	SERVIÇO	435	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil, quinhentos reais)	R\$ 1.566.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil)

LOTE: 1.0 – [LOTE ÚNICO]								
Item	Descrição	Unidade	Percentual máximo aceitável para a taxa de administração (%)	Valor mensal a ser creditado	Valor mensal correspondente a taxa de administração	Valor unitário a ser creditado + taxa de administração	Valor mensal a ser creditado + taxa de administração	Valor anual a ser creditado + taxa de administração
1	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA DO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR REPASSADO MENSALMENTE A EMPRESA CONTRATADA	SERVIÇO	0,500%	R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil, quinhentos reais)	R\$ 12.019,05 (Doze mil, dezenove reais e cinco centavos)	R\$ 272,37 (Duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)	R\$ 118.480,95 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos)	R\$ 1.421.771,40 (Um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%): -9,21% (Nove vírgula vinte e um por cento) de desconto.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declara que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Barueri-SP, 09 de fevereiro de 2022.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ 21.922.507/0001-72
 Rafael Prudente Carvalho Silva
 CPF nº 350.882.968-51
 Sócio proprietário

Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 | 8º Andar | Condomínio Jacarandá Torre I | Barueri-SP | CEP 06.460-040 | (17) 3225-4131 | www.megavalecard.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Prudente Carvalho Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4153-1CA2-4A81-611E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4153-1CA2-4A81-611E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4153-1CA2-4A81-611E



Hash do Documento

C15A9EAC6A6721079CBB078CC9CEE4472C5475EC6CEE5528A0BF791186229477

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2022 é(são) :

Rafael Prudente Carvalho Silva (Signatário) - 350.882.968-51 em
09/02/2022 16:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF Nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, E-mail: licitacao@megavalecard.com.br, Telefone: (17) 3225-4131, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que compromete-se a cumprir a Exequibilidade dos valores propostos.

Barueri-SP, 09 de fevereiro de 2022.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 21.922.507/0001-72
Rafael Prudente Carvalho Silva
RG: 44.116.702-0
CPF nº 350.882.968-51
Sócio proprietário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BA7C-8E5B-30AF-3D53> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA7C-8E5B-30AF-3D53



Hash do Documento

13E1C3AE929D689FFFF52DF6D14D98942F78C8C40966A8E24BFD48B23B8D12C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2022 é(são) :

Rafael Prudente Carvalho Silva (Signatário) - 350.882.968-51 em
09/02/2022 16:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Pregão Eletrônico

987775.52022 .7949 .4771 .24657728



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00005/2022 (SRP)

DIGITALIZADO

Às 14:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 022/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Administração de Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio**Descrição Complementar:** FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA DO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR REPASSADO MENSALMENTE A EMPRESA CONTRATADA .**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.220**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 301,5000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 272,3800 e com valor negociado a R\$ 272,3700 e a quantidade de 5.220 UNIDADE .**

Histórico**Item: 1 - Administração de Tiquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02072022.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Não	Não	5.220	R\$ 297,0000	R\$ 1.550.340,0000	08/02/2022 15:34:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
26.069.189/0001-62	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Não	5.220	R\$ 300,0000	R\$ 1.566.000,0000	07/02/2022 10:16:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
21.922.507/0001-72	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5.220	R\$ 300,0000	R\$ 1.566.000,0000	08/02/2022 09:08:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS	Não	Não	5.220	R\$ 300,0000	R\$ 1.566.000,0000	08/02/2022 15:49:46

0454
177

E INFORMACOES

LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

06.344.497/0001-41 VEROCHIQUE Não Não 5.220 R\$ 300,0000 R\$ 1.566.000,0000 08/02/2022
REFEICOES LTDA 16:11:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

92.559.830/0001-71 GREEN CARD S/A Não Não 5.220 R\$ 300,0000 R\$ 1.566.000,0000 09/02/2022
REFEICOES 12:40:58
COMERCIO E
SERVICOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta de preços em atendimento ao presente edital e seus anexos onde o mesmo tem por objeto licitado a Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Declaramos, que nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

18.678.159/0001-25 MEUVALE GESTAO Não Não 5.220 R\$ 301,5000 R\$ 1.573.830,0000 09/02/2022
ADMINISTRATIVA 12:58:04
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA DO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR REPASSADO MENSALMENTE A EMPRESA CONTRATADA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 301,5000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 300,0000	26.069.189/0001-62	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 300,0000	05.989.476/0003-82	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 300,0000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 300,0000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 300,0000	92.559.830/0001-71	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 297,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:00:00:723
R\$ 296,9900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:05:46:683
R\$ 296,7000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:05:48:023
R\$ 296,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:05:59:557
R\$ 295,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:06:29:637
R\$ 295,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:06:41:273
R\$ 294,0000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:06:50:963
R\$ 294,9900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:06:52:280
R\$ 293,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:07:04:357
R\$ 292,5000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:07:21:550
R\$ 292,2000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:07:30:700
R\$ 292,4900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:07:31:583
R\$ 292,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:07:32:143
R\$ 292,4900	26.069.189/0001-62	09/02/2022 14:07:36:440
R\$ 291,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:07:46:047
R\$ 291,9000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:07:46:993
R\$ 291,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:07:54:740
R\$ 291,7000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:07:58:633
R\$ 290,6000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:08:04:010
R\$ 290,9900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:08:06:927
R\$ 290,4000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:08:08:940
R\$ 290,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:08:12:667

R\$ 289,5000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:08:22:303
R\$ 289,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:08:33:953
R\$ 288,6000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:08:42:697
R\$ 288,5000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:08:49:027
R\$ 288,4000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:09:11:890
R\$ 288,3000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:09:18:200
R\$ 288,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:09:25:490
R\$ 287,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:09:35:747
R\$ 287,7000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:09:47:390
R\$ 287,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:09:51:440
R\$ 287,3000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:09:59:553
R\$ 287,4000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:10:00:730
R\$ 287,2900	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:10:09:107
R\$ 287,2000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:10:09:133
R\$ 287,2000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:10:11:220
R\$ 287,1000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:10:15:740
R\$ 287,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:10:22:177
R\$ 286,5000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:10:24:470
R\$ 287,9400	92.559.830/0001-71	09/02/2022 14:10:24:647
R\$ 286,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:10:34:393
R\$ 286,4000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:10:35:300
R\$ 285,9000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:10:42:823
R\$ 285,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:10:57:020
R\$ 284,7000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:11:06:377
R\$ 284,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:11:23:017
R\$ 284,4000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:11:32:067
R\$ 284,3000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:11:36:497
R\$ 284,2000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:11:47:363
R\$ 284,1000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:11:55:140
R\$ 283,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:11:58:257
R\$ 284,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:12:03:180
R\$ 283,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:12:19:750
R\$ 282,9000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:12:28:663
R\$ 282,8000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:12:40:477
R\$ 282,7000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:13:23:180
R\$ 282,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:13:39:940
R\$ 281,7000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:14:01:180
R\$ 281,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:14:26:427
R\$ 281,4000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:14:31:293
R\$ 281,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:14:40:787
R\$ 280,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:14:49:727
R\$ 280,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:14:58:650
R\$ 279,9000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:15:11:830
R\$ 279,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:15:26:720
R\$ 279,3000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:15:35:510
R\$ 279,2000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:15:44:650
R\$ 279,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:15:45:053
R\$ 278,7000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:15:54:030
R\$ 278,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:16:05:117
R\$ 278,4000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:16:13:787
R\$ 278,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:16:24:180
R\$ 277,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:17:27:767
R\$ 277,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:17:39:930
R\$ 277,4000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:17:48:737
R\$ 277,0000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:17:57:757
R\$ 276,9000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:18:51:873
R\$ 276,5000	19.207.352/0001-40	09/02/2022 14:19:06:323
R\$ 276,2000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:19:15:263

R\$ 276,1000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:19:21:247
R\$ 276,0000	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:20:30:140
R\$ 275,9000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:20:38:217
R\$ 275,7000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:20:39:880
R\$ 275,6000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:22:06:620
R\$ 275,4000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:22:20:170
R\$ 275,3900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:23:51:857
R\$ 275,3800	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:24:42:553
R\$ 275,3000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:24:47:457
R\$ 275,2000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:25:17:187
R\$ 275,1500	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:26:23:520
R\$ 275,1000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:26:30:933
R\$ 275,0000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:26:58:113
R\$ 274,8000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:27:15:160
R\$ 274,7900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:28:33:727
R\$ 274,7800	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:28:42:913
R\$ 287,9100	26.069.189/0001-62	09/02/2022 14:28:45:133
R\$ 274,7000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:28:49:640
R\$ 274,6000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:29:04:920
R\$ 274,5000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:29:59:103
R\$ 274,2000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:30:14:787
R\$ 274,1900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:31:19:687
R\$ 274,1700	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:31:35:327
R\$ 274,1000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:31:38:123
R\$ 274,0000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:32:57:823
R\$ 274,0900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:33:01:900
R\$ 273,9000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:33:09:107
R\$ 273,8000	21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:34:07:370
R\$ 273,6000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:34:15:930
R\$ 273,5900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:34:47:303
R\$ 273,5000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:35:46:110
R\$ 273,4900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:36:47:077
R\$ 273,4800	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:36:59:113
R\$ 273,4700	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:37:18:920
R\$ 273,4600	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:37:29:837
R\$ 273,4500	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:37:48:987
R\$ 273,4400	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:37:56:080
R\$ 273,4300	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:38:35:027
R\$ 273,4200	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:38:48:377
R\$ 273,4100	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:38:53:517
R\$ 273,4000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:39:13:227
R\$ 273,3900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:39:19:153
R\$ 273,3800	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:39:30:883
R\$ 273,3700	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:39:39:230
R\$ 272,4000	06.344.497/0001-41	09/02/2022 14:39:56:100
R\$ 272,3900	18.678.159/0001-25	09/02/2022 14:41:36:273

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
21.922.507/0001-72	09/02/2022 14:43:37:063	09/02/2022 14:44:26:450	Fornecedor enviou lance	R\$ 272,3800

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/02/2022 14:03:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/02/2022 14:43:37	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	09/02/2022 14:43:37	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.

Desempate - 09/02/2022 O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE 2457

Encerramento do desempate	14:44:26	CARTOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 21.922.507/0001-72 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 272,3800.
Encerramento	09/02/2022 14:44:26	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 15:55:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 16:50:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 16:51:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/02/2022 17:00:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72.
Aceite de proposta	09/02/2022 17:04:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 272,3800 e com valor negociado a R\$ 272,3700. Motivo: valor proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	09/02/2022 17:05:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72
Registro de intenção de recurso	09/02/2022 17:07:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ/CPF: 26069189000162. Motivo: Manifestamos intenção de recurso devido a empresa ganhadora MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA apresentar taxa de administração inexecuível, descumprindo ao item 5.1.5 do
Registro de intenção de recurso	09/02/2022 17:08:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ/CPF: 26069189000162. Motivo: Manifestamos intenção de recurso devido a empresa ganhadora MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA apresentar taxa de administração inexecuível, descumprindo ao item 5.1.5 do
Aceite de intenção de recurso	09/02/2022 17:36:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 26069189000162. Motivo: a intenção de recurso sera aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
26.069.189/0001-62	09/02/2022 17:08	09/02/2022 17:36	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso devido a empresa ganhadora MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA apresentar taxa de administração inexecuível, descumprindo ao item 5.1.5 do Anexo I - Termo de Referência "Serão consideradas como inexecuível, as taxas que ultrapassarem o limite de - 6% (menos seis por cento), sendo esse o limite que aceitaremos para os lances" e item 8.18 do Edital.			
Motivo Aceite ou Recusa: a intenção de recurso sera aceita			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/02/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2022 14:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	09/02/2022 14:00:32	Boa tarde, Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	09/02/2022 14:00:41	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	09/02/2022 14:00:50	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	09/02/2022 14:00:58	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	09/02/2022 14:01:08	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do

Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.

Pregoeiro	09/02/2022 14:01:17	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Sistema	09/02/2022 14:03:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/02/2022 14:21:26	Senhores licitantes, favor atentar-se ao item 5.1.5 do edital.
Sistema	09/02/2022 14:43:37	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2022 14:43:37	Sr. Fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 21.922.507/0001-72, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:48:37 do dia 09/02/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/02/2022 14:44:26	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 21.922.507/0001-72 enviou um lance no valor de R\$ 272,3800.
Sistema	09/02/2022 14:44:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/02/2022 14:44:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	09/02/2022 14:46:05	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	09/02/2022 14:46:32	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 09/02/2021 às 15:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	09/02/2022 14:46:46	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas.
Pregoeiro	09/02/2022 15:37:11	Peço que aguardem mais um instante, enquanto finalizamos a conferencia, dentro de minutos daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	09/02/2022 15:54:22	Para MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - Senhor licitante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, juntamente com a proposta ajustada, peço que envie DECLARAÇÃO de compromisso da exequibilidade do valor proposto.
Pregoeiro	09/02/2022 15:54:48	Para MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - esta declaração será considerada como Documentação Complementar.
Pregoeiro	09/02/2022 15:55:05	Para MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Sistema	09/02/2022 15:55:12	Senhor fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
21.922.507/0001-72	09/02/2022 16:00:02	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Estaremos enviando em breve conforme solicitado.
Sistema	09/02/2022 16:50:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/02/2022 16:51:50	Irei convocar novamente o anexo pra inclusão da proposta reajustada. O prazo será contabilizado desde a primeira convocação.
Sistema	09/02/2022 16:51:57	Senhor fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/02/2022 17:00:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/02/2022 17:03:46	Para MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - a análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	09/02/2022 17:03:56	Para MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - Cumpre salientar que, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	09/02/2022 17:04:11	será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	09/02/2022 17:05:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/02/2022	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/02/2022 às

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/02/2022 08:25:52	
Abertura da sessão pública	09/02/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/02/2022 14:44:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/02/2022 17:05:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/02/2022 17:05:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/02/2022 às 17:35:00.

Data limite para registro de recurso: 14/02/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 17/02/2022.

Data limite para registro de decisão: 24/02/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:37 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

▫ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso devido a empresa ganhadora MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA apresentar taxa de administração inexequível, descumprindo ao item 5.1.5 do Anexo I - Termo de Referência "Serão consideradas como inexequível, as taxas que ultrapassarem o limite de - 6% (menos seis por cento), sendo esse o limite que aceitaremos para os lances" e item 8.18 do Edital.

Fechar

Pregão Eletrônico

▫ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECORRENTE: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

RECORRIDAS: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.922.507/0001-72

MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 18.678.159/0001-25

VEROCHEQUE REFEICOES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 19.207.352/0001-40

Tratando-se do Pregão Eletrônico 05/2022, de processo licitatório nº 022/2022 com Sessão ocorrida em 09/02/2022, com a finalidade da contratação do objeto a seguir transcrito:

"Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável."

Após a sessão de lances, onde a recorrida Mega Vale sagrou-se vencedora do certame com taxa de -9,21%, taxa esta que é verificável inexecutável, conforme item do próprio edital, 5.1.5. "Serão consideradas como inexecutáveis, as taxas que ultrapassarem o limite de - 6% (menos seis por cento), sendo esse o limite que aceitaremos para os lances."

Desta forma, em virtude de constar expressamente em Edital que não seriam aceitos lances superiores a -6,00%, além de o próprio Sr. Pregoeiro avisar as empresas participantes em ato da sessão, através de mensagem na plataforma, alertando-as quanto ao item acima 5.1.5, resta claro a detectada inadequação destes lances por se mostrarem totalmente em desacordo com o edital.

Faz-se então do pedido que todas as empresas que apresentaram lances irregulares acima do valor limite em edital (-6,00%), sejam desclassificadas, sendo os lances das empresas Megavale (até então a vencedora do processo), com taxa irregular de -9,21%, seguido das empresas Meuvale, taxa de -9,20%, Verocheque -9,19% e por fim, a empresa Le Card com taxa notoriamente irregular -7,84%.

Salienta-se que a ora Recorrente, MS Benefícios, foi a única empresa que se mostrou em conformidade com o solicitado em Edital, sendo esta a única com taxa regular e executável de -4,03%.

Isto posto, além dessas taxa estarem totalmente em desacordo com o Edital e Termo de Referência do Processo realizado por essa municipalidade, são também inexecutáveis.

Taxas inexecutáveis prejudicam as empresas, bem como, ao final, recaem com perdas tremendas sobre o próprio contratante, in casu, Município de Planalto e os seus servidores públicos beneficiários, tendo em vista as inevitáveis falhas de serviço que ocorrerão.

Nesta senda, sendo detectada a inadequação dos lances apresentados, onde não ocorreram de imediata desclassificação, que sejam neste momento desclassificadas, dever do qual não pode o R. Pregoeiro descuidar-se, sob pena de responsabilização futura pelos danos acarretados à Administração.

DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer-se:

Seja recebido o presente recurso, com o devido efeito suspensivo, sendo declarado, ao final, desclassificada as taxas apresentadas pelas empresas, Megavale, Meuvale, Verocheque e Le Card, conforme suscitado no presente recurso, portanto, sendo JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE;

ALTERNATIVAMENTE:

Caso não seja esse o entendimento, o que apenas se admite por amor ao debate, requer-se que este recurso suba para Autoridade Competente, sendo que, requer-se que aquela Autoridade reforme a equivocada e ilegal decisão inicial tomada pela R. Pregoeiro.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este recurso, o qual, certamente será deferido em sua integralidade, evitando assim, maiores transtornos, inclusive, como envio de peças ao Ministério Público.

Marcos Sartori
Sócio Diretor

Fechar

0462

Pregão Eletrônico

▫ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Licitatório nº 022/2022

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Marcos Penteado De Ulhôa Rodrigues Nº 939 - Andar 8º Andar - Sala - Compl.: torre I - Ed. Jacarandá Bairro: Sítio Tamboré Jubran - Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-7, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. (a) Rafael Prudente Carvalho Silva, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES, face ao recurso administrativo interposto pela empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA pelas razões fáticas e fundamentos a seguir expostos.

1 - SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa M&S Serviços Administrativos Ltda, na tentativa inabilitar a empresa recorrida, que sagrou-se vencedora do Processo licitatório em comento.

Todavia tais assertivas não merecem prosperar, pelos fatos e motivos que abaixo passaremos a expor.

2 - DO MERITO

2.1 - DA VIABILIDADE ECONOMICA DA OFERTA APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.

Pretende a recorrente seja acolhido o recurso interposto, para que haja a desclassificação da empresa vencedora, sob a alegação de que a proposta vencedora ofertada pela empresa MEGA VALE, é INEXEQUÍVEL.

Ocorre Ilustre Pregoeiro, que a viabilidade econômica da oferta se demonstra pela própria proposta ofertada, contudo, para que fique claramente comprovada a viabilidade econômica da proposta vencedora, a empresa MEGA VALE, traz aos autos juntamente com a presente contrarrazão, planilha discriminativa apontando de forma inquestionável a exequibilidade do preço ofertado a este Município.

Importante frisar, que a empresa vencedora atua a mais de 05 anos no mercado Público, de modo que, todos os preços ofertados nas licitações Públicas, são absolutamente exequíveis, e estão em total consonância com o praticado no mercado.

Nesses termos, através de todos os documentos apresentados no presente processo licitatório, resta comprovado, que a empresa vencedora cumpriu o edital, em todas as suas exigências estando apta a oferecer seus serviços ao ente Público, que irá se beneficiar do melhor serviço e do melhor preço, preservando assim o erário Público.

Ao contrário do que afirma a recorrente, estaria o administrador descumprindo os princípios que regem a administração pública se inabilitar a empresa que está dentro dos parâmetros legais para cumprir o edital, ofertando inclusive o melhor preço.

O recurso da recorrente, visa tão somente beneficiá-la, na medida em que tem como objetivo a inabilitação da empresa vencedora, e sua convocação para adjudicar o objeto da licitação, pouco importando se a sua proposta é a de fato a mais vantajosa para o município.

Nessa senda o administrador Público certamente deverá pautar seu julgamento de forma contextualizada, na medida em que a empresa MEGA VALE além de cumprir totalmente as exigências contidas no edital, comprovando sua idoneidade e capacidade técnica de cumprir o contrato, ofertou a melhor proposta ao município.

Outrossim, conforme a máxima Doutrina e Jurisprudência nos ensina, o Processo Licitatório é um meio para se obter a contratação mais vantajosa ao município e não um fim em si mesmo.

O relator do processo, ilustre Ministro Walton de Alencar Rodrigues, proferiu o seguinte voto:

"Ressalto, preliminarmente que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do artigo 3º, caput da lei 8.666/93. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades

da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes os desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.(..)"

Em síntese, temos que a administração pública deverá abster-se de formalismos exagerados, que estiverem diretamente em atrito com o a supremacia do interesse público, ou seja, a mera formalidade inócua, não deverá obstaculizar, o desiderato do edital que na realidade é a melhor proposta a administração, daí devemos levar em consideração o princípio da razoabilidade.

Portanto por qualquer ótica que se analise a insurgência da recorrente, não deverá ser acolhida suas pretensões devendo ser mantida todas as decisões no ilustre pregoeiro, uma vez que, referido procedimento licitatório foi iniciado e concluído de maneira ilibada e idônea.

A alegação genérica da recorrente de que a proposta da MEGA VALE seria inexequível não passa de falácias infundadas com a intenção de tumultuar o processo licitatório em benefício próprio.

Assim não merece prosperar mais esta alegação da empresa recorrente, devendo ser mantida a habilitação da recorrida, uma vez atendido todas as exigências constantes do edital.

4 - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Diante do exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

I) o total indeferimento do recurso interposto pela empresa M&S SERVIÇOS, com o consequente arquivamento do processo.

II) a manutenção da decisão proferida pelo Ilmo. Pregoeiro -, devendo ser mantida a habilitação da empresa MEGA VALE, como vencedora do PRESENTE Pregão.

Nestes Termos
Pede deferimento.
São José do Rio Preto/SP 17 de fevereiro de 2022.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Rafael Prudente Carvalho Silva
OAB/SP 288.403

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, Inscrição Estadual nº 206.617.377-110, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico 0005/2022, APRESENTA:
PLANILHA DE RENTABILIDADE FINANCEIRA ECONÔMICA

Premissas Contratuais
Pregão Eletrônico: 005/2022 Município de Planalto -PR
Data 17/02/2022
Prazo do Contrato 12 Meses
Quantidade de Cartões 435
Valor total do Contrato R\$ 1.566.000,00

RECEITA TECNOLOGIA / REDE CREDENCIADA Valor Total
Receita de Mensalidade Tecnologia 12 meses R\$4.587,23
Valor de Adesão/Implantação R\$1.587,89

RECEITA TAXA DE ADM. DIRETA DE REDE
Receita Média Fornecedores/Lojistas (12 Meses) (%) 6,00 R\$ 93.960,00
Valor de Compras (Média por Mês R\$ 130.500,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESCONTO PREFEITURA (%/R\$) (%)-9,21
Valor Total Desconto sobre as Recargas (12 meses) -R\$144.228,60

OUTRAS RECEITAS DE REDE
Outras Receitas (taxa de manutenção de tecnologia das redes) 12 meses R\$ 5.214,65
Receita Adicional Sob Antecipação (média 30% da rede) 12 meses R\$ 76.400,00

CUSTOS/DESPESAS DIRETAS MENSALIDADES/CARTÕES
Custos/Processamentos Cartões (12meses) R\$ 2.587,21
Confecção de Cartões e Outros (R\$) R\$ 478,57

CUSTOS/DESPESAS DIRETAS DA REDE
Impostos (ISS 2%, IRPJ 7,30%, PIS 0,65%, COFINS 3,00% CSLL 2,88%) 8,74%% R\$ 14.136,92
Custos Transações/Tecnologia R\$1.787,21
Custo Operação/Desp. Adm. R\$ 2.587,32

0464

RESULTADO LIQUIDO

Total Receitas R\$ 181.749,77

Desconto -9,21% -R\$144.228,60

Total Despesas/Custos R\$ 21.577,23

TOTAL LÍQUIDO (12 MESES) R\$ 15.943,94

Rentabilidade em relação ao valor global já considerando o desconto de taxa de administração (%) (%)1,018

Barueri/SP, 17 de Fevereiro de 2022

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 21.922.507/0001-72

Rafael Prudente Carvalho Silva

CPF 350.882.968-51

Sócio proprietário

Fechar



Pregão Eletrônico

▫ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa M & S Serviços Administrativos Ltda, a qual pretende a inabilitação das empresas MEGA VALE Administradora de Cartões e Serviços Ltda, MEUVALE Gestão Administrativa Ltda, VEROCHQUE refeições Ltda e LE CARD Administradora de Cartões Ltda.

Em suma, a Recorrente alega que no item 5.1.5 da minuta do edital previa a inexequibilidade de lances superiores a taxa negativa de 6% sobre o valor do vale alimentação.

A suposta inabilitação se daria em razão da empresa Mega Vale ter apresentado proposta de -9,21%, a empresa Meu Vale - 9,20%, a empresa Verocheque -9,19%, a empresa Le Card -7,84 e a recorrente -4,03.

Entendo que o recurso interposto pela Recorrente não merece prosperar, pelos seguintes motivos:

Um dos princípios basiladores dos Recursos Administrativos em sede de Licitação diz respeito ao interesse recursal.

Saliente-se que o interesse recursal não diz respeito somente àquele que não sagrou-se vencedor em razão do preço ofertado, mas sim sobre os demais aspectos da concorrência advinda do processo licitatório e da ordem cronológica dos lances ofertados, tratando-se de pressuposto subjetivo para o recurso.

Atentando-se, assim, ao cotejo analítico da ordem cronológica dos lances apresentados, entendo que o interesse recursal encontra óbice no próprio fundamento e lance apresentado pela Recorrente no momento do certame, visto que parou seu lance em -4,03, enquanto as demais empresas Recorridas seguiram seus lances.

Analisando-se o processo licitatório pelo prisma da Recorrente, a mesma sagrar-se-ia vencedora se sequer apresentasse lance na licitação, pois as Recorridas supostamente infringiram o edital ao dar lance superior a -6%.

E por este mesmo prisma, cai em erro a Recorrente, visto que na "corrida dos lances", fora derrotada quando as Recorridas apresentaram lance superior a -4,03%, pois supostamente os lances seriam aceitos até os -6%.

Neste mesmo pensamento, friso, da própria Recorrente, a mesma já havia perdido a licitação quando as demais empresas transpassaram o limite de -4,03%.

Friso, ademais, que o interesse recursal em razão dos lances, só existiria caso a empresa Recorrente tivesse chegado ao limite dos -6%, pois, em tese, estaria em conformidade com o edital.

Só que, mesmo nessa linha de raciocínio, o interesse recursal estaria fundamentado na necessidade de sorteio dos licitantes que chegaram ou ultrapassaram o suposto limite de -6%.

Desta forma, o recurso interposto não merece prosperar, visto que além de não haver interesse recursal, a Recorrente teve proposta abaixo dos -6% ofertados pelas demais empresas Recorridas, não havendo sequer empate com as mesmas capaz de ensejar recurso para a realização de sorteio, se fosse o caso, motivo pelo qual, no mérito do recurso entendo que a proposta da Recorrente fora inferior às propostas das Recorridas em todos os aspectos de análise possíveis.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pregão nº: **52022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Administração de

Tiquete (Ticket) / Vale

Alimentação (Car-tão

Eletrônico) - Sistema Convênio

Qtde Solicitada:

5.220

Qtde
Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável: R\$

301,5000

Recurso:

Sim

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	------------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------	-------	------------

21.922.507/0001-72

-  MEGA VALE
ADMINISTRADORA
DE CARTOES E
SERVICOS LTDA

5.220

300,0000

272,3800

 09/02/2022
14:44:26:447

272,3700

Adjudicado

Consultar

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, p...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.678.159/0001-25

-  MEUVALE
GESTAO
ADMINISTRATIVA
LTDA

5.220

301,5000

272,3900

 09/02/2022
14:41:36:273

-

Consultar

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA DO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR REPASSADO MENSALMENTE A EMPRESA CONTRATADA ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

06.344.497/0001-41

-  VEROQUEQUE
REFEICOES LTDA

5.220

300,0000

272,4000

 09/02/2022
14:39:56:100

-

Consultar

SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, p...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

0467

19.207.352/0001-40 5.220 297,0000 276,5000 09/02/2022 - Consultar SIM

- LE CARD 14:19:06:323

ADMINISTRADORA
DE CARTOES LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, p...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.069.189/0001-62

- M&S 5.220 300,0000 287,9100 09/02/2022
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 14:28:45:133

LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, p...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

92.559.830/0001-71

- GREEN CARD 5.220 300,0000 287,9400 09/02/2022
S/A REFEICOES 14:10:24:647

COMERCIO E
SERVICOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Apresentamos nossa proposta de preços em atendimento ao presente edital e seus anexos onde o mesmo tem por objeto licitado a Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação d...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.989.476/0003-82

- GIMAVE - 5.220 300,0000 300,0000 09/02/2022
MEIOS DE PAGAMENTOS E 14:00:00:623

INFORMACOES LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, p...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pregão Eletrônico Nº 00005/2022(SRP)**RESULTADO POR FORNECEDOR****21.922.507/0001-72** - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio</u>	UNIDADE	5220	R\$	R\$ 301,500272,3700	R\$ 1.421.771,4000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável.

Total do Fornecedor: R\$ **1.421.771,4000**

Valor Global da Ata: R\$ **1.421.771,4000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2022 (SRP)

Às 17:10 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ CARLOS BONI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 022/2022, Pregão nº 00005/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

Descrição Complementar: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA DO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR REPASSADO MENSALMENTE A EMPRESA CONTRATADA .

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.220

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 301,5000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 272,3800 , com valor negociado a R\$ 272,3700 e a quantidade de 5.220 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/02/2022 16:11:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.922.507/0001-72, Melhor lance: R\$ 272,3800, Valor Negociado: R\$ 272,3700
Homologado	18/02/2022 17:10:27	LUIZ CARLOS BONI	

Fim do documento

0470